

DIÁRIO OFICIAL SUPLEMENTO



do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Sexta Feira, 28 de Dezembro de 2007 Nº 24744

PODER EXECUTIVO

DECRETO

*DECRETO Nº 1.027, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME, a redistribuição de cargos de Direção e Assessoramento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME, tem por finalidade exercer a política do governo nos setores industrial, comercial, mineral e de energia promovendo a expansão das atividades produtivas e a coordenação do registro do comércio, orientando a exploração mineral, executando as atividades relacionadas ao Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e a implementação na distribuição de gás natural.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares nºs 13 e 14, de 16 de janeiro de 1992, o artigo 3º da Lei nº 6.182, de 05 de fevereiro de 1993, Lei Complementar nº 69, de 15 de agosto de 2000, Lei nº 7.350, de 13 de dezembro de 2000, Lei Complementar nº 132, de 22 de julho de 2003, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 – Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial – CEDEM
- 1.1 – Câmara Setorial de Indústria e Comércio
- 1.2 – Câmara Setorial de Minas e Energia

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Gabinete do Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
- 2 – Gabinete do Secretário Adjunto de Desenvolvimento

III – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Gabinete de Direção
- 2 – Unidade de Assessoria

IV – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Superintendência de Indústria
 - 1.1 – Coordenadoria de Política Industrial
 - 1.2 – Coordenadoria do FUNDEIC
 - 1.3 – Coordenadoria do PRODEI/PRODEIC
 - 1.4 – Coordenadoria de Distritos Industriais e Programas Especiais
- 2 – Superintendência de Energia
 - 2.1 – Coordenadoria de Política Energética
- 3 – Superintendência de Comércio
 - 3.1 – Coordenadoria de Política Comercial
- 4 – Superintendência de Minas
 - 4.1 – Coordenadoria de Mineração

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

- 1 – Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT
- 2 – Companhia Mato-grossense de Mineração – METAMAT
- 3 – Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso – IMEQ/MT
- 4 – Companhia Mato-grossense de Gás – MT GÁS
- 5 – Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança de Direção, Chefia e Assessoramento integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME são os constituídos no Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Incumbe ao Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia, editar o Regimento da Secretaria, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador de Estado.

Art. 6º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2008.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Carlos Brito de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil	João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Edmilson José dos Santos
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração em Exercício	Paulo Roberto Francisco da Silva
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	Cloves Felício Vettorato
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

Art. 8º Revoga-se o Decreto nº 776, de 1º de outubro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2007.



(Original assinado)

PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Estado de Administração em Exercício



ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE S. FURLAN
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

ANEXO ÚNICO

UNIDADE	SIMB.	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia			
- Secretário	DGA-1	1	----
2. Gabinete do Secretário Adjunto de Desenvolvimento			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	----
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	----
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	----
- Assessor Técnico II	DGA-5	7	----
- Assessor Especial III	DGA-6	3	----
- Assistente Técnico I	DGA-8	10	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	10	----
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Indústria			
- Superintendente	DGA-4	1	----
1.1 Coordenadoria de Política Industrial			
- Coordenador	DGA-6	1	----
1.2 Coordenadoria do FUNDEIC			
- Coordenador	DGA-6	1	----
1.3 Coordenadoria do PRODEI/PRODEIC			
- Coordenador	DGA-6	1	----
1.4 Coordenadoria de Distritos Industriais e Programas Especiais			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2. Superintendência de Energia			
- Superintendente	DGA-4	1	----
2.1 Coordenadoria de Política Energética			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3. Superintendência de Comércio			
- Superintendente	DGA-4	1	----
3.1 Coordenadoria de Política Comercial			
- Coordenador	DGA-6	1	----
4. Superintendência de Minas			
- Superintendente	DGA-4	1	----
4.1 Coordenadoria de Mineração			
- Coordenador	DGA-6	1	----
FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
1. Assistente de Direção	DGA-10	----	13
TOTAL		58	

* Republique-se por ter saído incorreto no D. O. E de 17 de dezembro de 2007.

*DECRETO Nº 1.028 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a estrutura organizacional do Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso – IMEQ/MT, a distribuição de cargos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso – IMEQ/MT têm por finalidade a execução no âmbito do Estado de Mato Grosso, das atividades relacionadas com a metrologia, a normalização, a qualidade e a certificação de produtos e serviços, observada a legislação pertinente.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional do Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso, de acordo com o que dispõem a Lei nº 6.402, de 29 de março de 1994, a Lei nº 7.270, de 12 de abril de 2000, Lei nº 8.145, de 30 de junho de 2004, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial do Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso – IMEQ/MT compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 – Conselho de Administração
- 2 – Diretoria Executiva

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Presidência
- 2 – Diretoria de Fiscalização
- 3 – Diretoria de Avaliação da Conformidade
- 4 – Diretoria de Legislação e Autos

III – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Gabinete de Direção
- 2 – Unidade de Assessoria

IV – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Coordenadoria de Fiscalização de Instrumentos
- 2 – Coordenadoria de Avaliação da Conformidade
- 3 – Coordenadoria de Fiscalização de Produtos
- 4 – Coordenadoria de Credenciamento, Acreditação e Registro

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança de Direção, Chefia e Assessoramento integrantes da lotação do Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso – IMEQ/MT são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com denominação e quantificação ali prevista, estabelecida com base nas Leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Incumbe ao Presidente do Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso editar o Regimento Interno da Autarquia, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador de Estado.

Art. 6º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 7º As despesas decorrentes da Execução deste Decreto correrão a conta de verba própria, suplementada se necessária.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2008.

Art. 9º Revoga-se o Decreto nº 3.618, de 03 de agosto de 2004.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2007.



(Original assinado)

PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Estado de Administração em Exercício

ANEXO ÚNICO

UNIDADE	SIMB.	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Presidência do Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso			
- Presidente	DGA-2	1	----
- Função de Confiança Metrológica	DGA-9	----	35
2. Diretoria de Fiscalização			
- Diretor	DGA-3	1	----
3. Diretoria de Avaliação da Conformidade			
- Diretor	DGA-3	1	----
4. Diretoria de Legislação e Autos			
- Diretor	DGA-3	1	----
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-5	1	----
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	----
- Assessor Especial III	DGA-6	1	----
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Coordenadoria de Fiscalização de Instrumentos			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2. Coordenadoria de Avaliação da Conformidade			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3. Coordenadoria de Fiscalização de Produtos			
- Coordenador	DGA-6	1	----
4. Coordenadoria de Credenciamento, Acreditação e Registro			
- Coordenador	DGA-6	1	----
TOTAL		46	

*Republique-se por ter saído incorreto no D. O. E de 17 de dezembro de 2007.

DECRETO Nº 1.095, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Mato Grosso – SEPLAN/MT, na Forma do anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.492, de 11 de maio de 1992.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

ILAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

(Original assinado)
PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Estado de Administração em exercício

YENES JESUS DE MACIEL ALMEIDA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, é órgão da administração direta regida pela Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 203 de 25 de abril de 2007. Sua missão é coordenar e dar suporte à formulação das políticas públicas objetivando o desenvolvimento sustentável do Estado de Mato Grosso, e tem como visão ser uma organização de excelência na coordenação e no suporte das políticas públicas do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral gerir o Sistema Central de Planejamento do Estado e assessorar direta e indiretamente o Governador, competindo-lhe:

I – coordenar e supervisionar a execução das medidas recomendadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social;
II – orientar, coordenar e supervisionar a elaboração, a execução, o monitoramento e a avaliação dos seguintes instrumentos de planejamento:

- Plano Estratégico;
- Plano Plurianual;
- Planos e programas multisetoriais, setoriais e regionais;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Lei Orçamentária Anual;
- Programação orçamentária;
- Plano de emergência para calamidade.

III – disponibilizar normas sobre o funcionamento do Sistema Estadual de Planejamento e tomar as providências necessárias ao seu cumprimento;

IV – promover a capacitação do corpo técnico do Estado, acerca das normas, princípios e processos que operacionalizam o Sistema Estadual de Planejamento;

V – efetuar a previsão, o acompanhamento e a avaliação das receitas próprias do Estado;

VI – promover o desenvolvimento urbano, regional e a articulação com os municípios;

VII – gerir o Sistema Estadual de Convênios e captação de recursos do Estado;

VIII – gerir o Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Informações do Estado;

IX – realizar estudos sociais, econômicos e ambientais visando à organização do espaço mato-grossense, o zoneamento econômico, ecológico e social, como também a regionalização administrativa.

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, definida no Decreto nº 203, de 25 de abril de 2007, compreende:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA:

- Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação – COSINT;
- Conselho Estadual das Cidades – CEC;
- Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento de Mato Grosso – CONDEPRODEMAT;
- Conselho Deliberativo do Aglomerado Urbano Cuiabá/Várzea Grande.

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR:

- Gabinete do Secretário de Planejamento e Coordenação Geral;
- Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão;
- Gabinete do Secretário Adjunto de Planejamento.

III - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR:

- Gabinete de Direção;
- Unidade de Assessoria.

IV - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA:

- Superintendência de Gestão Sistêmica;
 - Gerência de Controle Interno.

- Coordenadoria Financeira Contábil;
 - Gerência de Contabilidade.

- Coordenadoria de Planejamento e Modernização.

- Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

- Coordenadoria Administrativa;
 - Gerência de Patrimônio;
 - Gerência de Almoxarifado e Serviços Gerais;
 - Gerência de Aquisições e Contratos;
 - Gerência de Gestão de Pessoas.

V - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA:

- Superintendência de Estudos e Informações:
 - Coordenadoria de Produção de Informações dos meios físico e biótico;
 - Coordenadoria de Organização das Informações;
 - Coordenadoria de Análise e Produção de Informações Sócio-Econômicas.

- Superintendência de Políticas Públicas:
 - Coordenadoria de Políticas Sociais;
 - Coordenadoria de Políticas Econômicas e Ambientais;
 - Coordenadoria de Políticas Instrumentais;
 - Coordenadoria de Estudos Fiscais e Legislação;
 - Coordenadoria do FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças.

- Superintendência de Desenvolvimento:
 - Coordenadoria de Desenvolvimento Regional;
 - Gerência de Estudo, Planejamento, Coordenação e Articulação;
 - Coordenadoria de Desenvolvimento Municipal e Urbano;
 - Gerência de Desenvolvimento Municipal e Urbano e Gestão das Aglomerações Urbanas e/ou Regiões Metropolitanas;
 - Coordenadoria de Projetos Especiais e Captação de Recursos;
 - Gerência de Projetos Especiais;
 - Gerência de Convênios.
 - Coordenadoria de Ações Especiais.

TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I Do Gabinete do Secretário de Planejamento e Coordenação Geral e Secretários Adjuntos

Art. 4º Ao Secretário de Planejamento e Coordenação Geral compete:

- prestar assessoramento, na sua área de atuação, ao Governador;
- exercer a representação política e institucional da Pasta, promovendo contatos e articulações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;
- participar das reuniões do Secretariado com Órgãos Colegiados Superiores, quando convocado;
- participar da formulação da política econômica e do planejamento estratégico do Estado;

V – conduzir a realização do planejamento global, setorial, metropolitano e territorial do Estado, organizando e administrando o sistema de planejamento do Estado na qualidade de órgão central desse sistema;

VI – coordenar o processo de elaboração, monitoramento e avaliação dos planos plurianuais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Geral do Estado;

VII – articular a execução, acompanhar as metas, avaliar os resultados e identificar as restrições e as dificuldades das políticas públicas setoriais e multisetoriais, de forma a garantir a coerência e o cumprimento dos planos, programas e ações do Estado;

VIII – avaliar os impactos socioeconômicos das políticas e programas do Governo Estadual e elaborar estudos especiais para a reformulação de políticas;

IX – participar na viabilização de novas fontes de recursos para os programas e ações do Estado, promovendo a articulação entre diferentes esferas de governo, poderes e setor privado;

X – propor a política geográfica de interesse ao desenvolvimento do Estado e manter, em caráter permanente, a atualização cartográfica constituída de documentação cartográfica, plantas, mapas sistemáticos, temáticos e municipais;

XI – promover a administração geral da Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da administração Pública Estadual;

XII – promover o controle e a supervisão das entidades da Administração Indireta vinculadas à secretaria;

XIII – delegar competência aos Secretários Adjuntos da pasta;

XIV – atender às solicitações e convocações da Assembleia Legislativa, do Poder Judiciário e demais entidades demandantes;

XV – apreciar, em grau de recurso hierárquico, qualquer decisão no âmbito da SEPLAN, dos órgãos e das entidades a ela subordinados ou vinculados, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

XVI – autorizar a instalação de processo de licitação ou propor a sua dispensa ou declaração de inexigibilidade. Nos termos da legislação específica;

XVII – aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, órgãos e entidades a ele subordinados ou vinculados, relativas ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a proposta orçamentária anual, bem como as revisões e alterações que se fizerem necessários;

XVIII – exercer a função de ordenador de despesas ou delegar competência, indicando no ato de designação, com precisão, a autoridade delegada e as atribuições Objeto da delegação;

XIX – expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse da Secretaria;

XX – apresentar, periodicamente e quando solicitado, relatório analítico das atividades da secretaria;

XXI – referendar atos, contratos, convênios e outros ajustes em que a Secretaria seja parte, ou interveniente, e ainda finalizá-los quando tiver competências delegadas, autorizando a liberação de recursos oriundos destes acordos, inclusive as transferências federais;

XXII – promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria.

Art. 5º Ao Secretário Adjunto de Planejamento compete o assessoramento ao secretário nas atribuições das superintendências vinculadas ao nível de execução programática.

Art. 6º Ao Secretário Adjunto de Gestão compete o assessoramento ao secretário nas atribuições da superintendência vinculadas ao nível de administração sistêmica.

CAPÍTULO II DO NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

Seção II Do Gabinete de Direção e Unidade de Assessoria

Art. 7º Ao Chefe de Gabinete do Secretário de Planejamento e Coordenação Geral compete:

I – assistir ao Secretário e Secretários Adjuntos em sua representação política e social, ocupando-se das relações públicas e do preparo e despacho do seu expediente pessoal;
I – preparar agenda de compromissos, zelando pelo cumprimento da programação estabelecida;

III – organizar e manter atualizado o cadastro de autoridades estaduais, municipais, federais e de outras personalidades;

IV – conferir, registrar e dar encaminhamento às correspondências e outros documentos do Gabinete;

V – exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário e Adjuntos.

Art. 8º Às Unidades de Assessoramento compete:

I – elaborar estudos e preparar pareceres e análises conjunturais sobre assuntos específicos determinados pelo Secretário e Secretários Adjuntos;

II – prestar assessoramento aos secretários nos assuntos relacionados às políticas públicas, aos planos e programas do Estado;

III – acompanhar e informar periodicamente aos secretários da pasta a tramitação de processos relativos a assuntos específicos determinados pelos mesmos;

IV – participar de estudos referentes a fixação de diretrizes básicas e definições de prioridades com a finalidade de subsidiar o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social;

V – coletar informações e elaborar material noticioso sobre os assuntos de interesse da Secretaria a distribuir aos veículos de comunicação, após a aprovação do Secretário;

VI – sintetizar diariamente as notícias publicadas pela imprensa local e nacional e apresentá-las, em resenha, ao Secretário;

VII – prestar assessoramento jurídico à Secretaria de Planejamento nos processos administrativos, jurídicos e licitatórios;

VIII – emitir pareceres sobre questões jurídicas em processos de interesse da pasta;

IX – minutar contratos, convênios, acordos, exposições de motivos, projetos de lei e outras peças que envolvam matéria jurídica;

X – manter coletânea atualizada da legislação e jurisprudência de interesse do planejamento estadual.

CAPÍTULO III DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

Seção III Da Superintendência de Gestão Sistêmica

Art. 9º A Superintendência de Gestão Sistêmica tem como missão planejar, controlar e otimizar a aplicação dos recursos financeiros e tecnológicos, e bens disponíveis, por meio da gestão de pessoas, visando à prestação dos serviços com eficiência e qualidade, cujas competências são:

I – avaliar, validar e disponibilizar o planejamento governamental das ações da secretaria;

II – definir e validar procedimentos, rotinas de trabalho e indicadores, para as unidades sob sua responsabilidade;

III – analisar, implementar e avaliar ações de modernização e eficiência administrativa;

IV – supervisionar e agilizar o fluxo de informações e processos das unidades sob sua responsabilidade;

V – supervisionar e coordenar a aplicação e observância da legislação pertinente aos processos das unidades sob sua responsabilidade;

V – disciplinar e controlar a distribuição, adequação e uso do espaço físico da Instituição;

VII – supervisionar o processo de gestão de pessoas;

VIII – implementar e disponibilizar ações de tecnologia e informação;

IX – acompanhar e avaliar o planejamento e a execução orçamentário-financeira;

X – analisar e disponibilizar a prestação de contas;

XI – supervisionar, acompanhar e avaliar a utilização e manutenção de bens e serviços;

XII – supervisionar a administração de acervos documentais;

XIII – supervisionar a execução das atividades de administração geral.

Da Gerência de Controle Interno

Art. 10 São atribuições da Gerência de controle interno:

I – a valer o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;

II – realizar auditorias preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional;

III – produzir informações gerenciais como suporte para a tomada de decisões dos administradores públicos;

IV – avaliação periódica dos controles internos, visando ao seu fortalecimento, a fim de evitar erros, fraudes e desperdícios;

V – expedir normas compatíveis com os serviços de auditoria e controle;

VI – promover a comprovação da legalidade dos atos administrativos e representação, com proposta de impugnação, de qualquer ato que cause prejuízo à administração pública;

VII – realizar procedimento de tomada de contas especiais em casos de fraude, desvio ou aplicação irregular de recursos públicos;

VIII – emitir de relatórios e pareceres sobre demonstrativos contábeis e prestação de contas;

IX – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como de aplicação de recursos públicos;

X – apoiar o controle externo no exercício da sua missão institucional;

XI – informar, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, ao Tribunal de Contas do Estado.

Subseção I Da coordenadoria Financeira contábil

Art. 11 A Coordenadoria Financeira e Contábil tem como missão, gerenciar os recursos financeiros, observando o cumprimento das normas legais nas etapas orçamentária, financeira e patrimonial, visando atingir metas de equilíbrio fiscal, através das competências:

I – realizar e disponibilizar a programação financeira;

II – realizar a liquidação e o pagamento das despesas empenhadas;

III – disponibilizar informações de liquidação por sub-elementos de despesa, para elaboração do demonstrativo das variações patrimoniais;

IV – disponibilizar informações de execução de saldo financeiro, a liquidar e a pagar;

V – elaborar demonstrativos dos créditos orçamentários e extra-orçamentários concedidos e recebidos, por fonte de recurso;

Da Gerência de Contabilidade

Art. 12 São atribuições da Gerência de Contabilidade coordenar o processo de prestação de contas, observando as normas pertinentes, visando à fidelidade e a confiabilidade dos dados contábeis:

I – elaborar, acompanhar e disponibilizar a tomada de contas;

II – elaborar, analisar e disponibilizar balancetes orçamentário, financeiro, patrimonial; e anexos da Instrução Normativa do TCE nº 03;

III – elaborar, analisar e disponibilizar o balanço orçamentário, financeiro e patrimonial;

IV – fornecer informações aos órgãos de controle interno e externo;

V – elaborar, analisar e disponibilizar os demonstrativos da execução orçamentária e financeira;

VI – elaborar, analisar e disponibilizar o demonstrativo de variações patrimoniais;

VII – efetuar, mensalmente, conciliação bancária das contas movimentadas;

VIII – controlar e disponibilizar a prestação de contas dos processos de concessão de adiantamentos e diárias.

Subseção II Da Coordenadoria de Planejamento e modernização

Art. 13 A Coordenadoria de Planejamento e Modernização tem como missão, coordenar o processo de planejamento, por meio da implementação de metodologias e instrumentos de gestão, visando à qualidade e consistência das ações governamentais, cujas competências são:

I – adotar e orientar a metodologia para planejamento de projetos e atividades, de mapeamento de processos e de definição de indicadores;

II – elaborar, acompanhar e disponibilizar o Plano Plurianual e Plano de Trabalho Anual;

III – acompanhar a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual;

IV – realizar o acompanhamento sistemático dos programas, projetos, atividades e indicadores;

V – realizar reserva de dotação orçamentária;

VI – fornecer e controlar o pedido de empenho, registrar e controlar diárias;

VII – elaborar e disponibilizar, mensalmente, informações gerenciais de realização orçamentária e financeira das ações;

VIII – realizar, consolidar e disponibilizar a programação e execução orçamentária;

IX – solicitar remanejamentos e suplementações orçamentárias;

X – consolidar e disponibilizar o relatório de ação governamental.

Subseção III Da Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Art. 14 A Coordenadoria de Tecnologia da Informação tem como missão gerenciar o processo de tecnologia da informação, provendo recursos e soluções tecnológicas, visando agilizar, democratizar e agilizar o acesso à informação, cujas competências são:

I – administrar a infra-estrutura tecnológica e a rede corporativa;

II – supervisionar, acompanhar e avaliar as aquisições de soluções tecnológicas e de serviços de tecnologia da informação;

III – administrar os sistemas informatizados;

IV – propor, acompanhar e avaliar projetos de sistemas de Tecnologia da Informação;

V – implementar medidas de segurança em infra-estrutura de TI e em rede, sistemas e serviços;

VI – desenvolver, instalar e manter sistemas aplicativos informatizados;

VII – fornecer apoio, treinamento e orientação técnica na utilização dos softwares básicos, de banco de dados, de comunicação e utilitários;

VIII – consolidar e manter a documentação dos sistemas e aplicativos utilizados;

IX – realizar serviços de suporte técnico;

X – implantar e manter instalação e manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica estabilizada;

XI – executar e disponibilizar serviços de processamento, transferência de arquivos, impressão e envelopamento de documentos;

XII – executar o controle de entrada e saída de documentos processados junto ao CEPROMAT;

XIII – elaborar proposta de ações estratégicas setoriais do SEITI;

XIV – elaborar Plano Setorial Anual do SEITI;

XV – acompanhar a execução do Plano Setorial Anual do SEITI;

XVI – fazer ajustes na execução do Plano Setorial Anual do SEITI;

XVII – avaliar os resultados do Plano Setorial Anual do SEITI;

XVIII – executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática;

XIX – elaborar, avaliar e certificar as especificações técnicas dos equipamentos de informática;

XX – verificar a necessidade de equipamentos e insumos de informática;
 XXI – preparar processo de aquisição ;
 XXII – receber, configurar e instalar infra-estrutura;
 XXIII – gerenciar o ambiente de TI (Banco de dados, Hardware, etc);
 XXIV – definir e executar rotinas de Backup;
 XXV – elaborar e/ou acompanhar projetos de rede lógica;
 XXIV – supervisionar o funcionamento da rede de computadores;
 XXVII – gerenciar a rede interna;
 XXVIII – certificar os pontos da rede lógica;
 XXIX – verificar periodicamente as necessidades da rede lógica, normalizar os procedimentos para análise, planejamento, projetos, implementação, implantação, capacitação e atualização no que tange ao desenvolvimento de software e utilização de Tecnologias de Informação;
 XXX – analisar, acompanhar, realizar visitas técnicas no processo de aquisição de software e novas tecnologias de TI;
 XXXI – responsabilizar-se pela operacionalização e atualização de home page;
 XXXII – desenvolver, implantar e manter sistemas informatizados com a respectiva documentação;
 XXXIII – atualizar-se em novas tecnologias de TI, através de treinamentos, congressos, fóruns e feiras de Tecnologia;
 XXXIV – responsabilizar-se pela análise, projeto, implantação e administração dos bancos de dados dos sistemas desenvolvidos;
 XXXV – manter os sistemas desenvolvidos;
 XXXVI – capacitar os usuários dos sistemas;
 XXXVII – definir cronogramas de atividades relacionados ao desenvolvimento e manutenção de sistemas que expressem o acordo entre os usuários de sistemas e a área técnica de desenvolvimento de software;
 XXXVIII – acompanhar o cronograma relacionado ao desenvolvimento e manutenção de sistemas;
 XXXIX – subsidiar as Coordenadoria quanto a elaboração e execução orçamentária, PTA e PPA da gerência;
 XL – pesquisar soluções de informática, referentes a sistemas, equipamentos, usuários, procedimentos e demais insumos e processos correlatos;
 XLI – elaborar e avaliar o Plano de Trabalho Anual (PTA) e a execução física e financeira (mensal);
 XLII – coordenar a elaboração de relatórios técnicos e gerenciais sobre as atividades da área;
 XLIII – preparar processo de contratação terceiros;
 XLIV – acompanhar atividades de empresas contratadas na elaboração e implantação de projetos TI;
 XLV – elaborar e estabelecer programas e atividades para a implementação e manutenção de sistemas de informação e da infra-estrutura de Tecnologia da Informação;
 XLVI – gerenciar a segurança da informação setorial;
 XLVII – projetar a política de Informação relacionadas a Infra-estrutura de redes e de sistemas ;
 XLVIII – criar normas e procedimentos baseados em boas práticas de TI quanto a aplicação da Política Segurança da Informação;
 XLIX – criar e manter cronograma relacionados às atividades da gerência;
 L – subsidiar a Coordenadoria de Sistemas de Informação quanto à elaboração e execução do orçamento, PTA e PPA da Gerência

Subseção IV Da Coordenadoria Administrativa

Art. 15 A Coordenadoria Administrativa tem como missão a execução das tarefas ligadas às áreas de pessoal, material, patrimônio, transporte, protocolo, arquivo, reprografia, artes gráficas e serviços auxiliares.

Da gerência de Patrimônio

Art. 16 São atribuições da Gerência de Patrimônio:

I – manter o controle de estoque do material sob sua guarda;
 II – identificar e tomar o patrimônio mobiliário sob sua responsabilidade, controlar o deslocamento de móveis, máquinas e equipamentos entre as unidades da Secretaria e manter atualizados os devidos registros;
 III – tomar as providências relacionadas a consertos dos moveis, máquinas e equipamentos, controlando inclusive o tempo de garantia dos reparos efetuados;
 IV – dar baixa nos /materiais inservíveis;
 V – comunicar, quando for o caso, à Secretaria de Administração os eventos registrados;
 VI – elaborar anualmente o Inventário Patrimonial da SEPLAN.

Da Gerência de Almoxarifado e Serviços Gerais

Art. 17 São atribuições da Gerência de Almoxarifado e Serviços Gerais garantir a guarda, manutenção e conservação bens, serviços e suprimento de materiais, garantindo a prestação de serviços e a preservação do patrimônio, cujas competências são:

I – observar e executar as normas de gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário;
 II – realizar a análise da vida útil e financeira dos bens móveis;
 III – realizar e analisar inventário físico e financeiro dos bens móveis;
 IV – disponibilizar informações de material de consumo por sub -elemento;
 V – registrar e controlar entrada e saída de bens móveis e materiais;
 VI – registrar e acompanhar processos de incorporação, tombamento, alienação, permuta, cessão e doação de bens;
 VII – atualizar e acompanhar as informações sobre patrimônio no Sistema de Controle de Materiais;
 VIII – estabelecer nível de estoque mínimo dos materiais de consumo;
 IX – consolidar e disponibilizar o plano de aquisições;
 X – analisar e validar amostra de bens;
 XI – controlar, guardar e disponibilizar veículos;
 XII – receber, distribuir e encaminhar documentos e correspondências;
 XIII – entregar documentos administrativos;
 XIV – disponibilizar serviços de reprografia e impressão;
 XV – acompanhar e gerenciar serviços de manutenção da copa, limpeza, segurança e recepção e jardinagem;
 XVI – solicitar, acompanhar e avaliar reparos e reformas;

Da Gerência de Aquisições e Contratos

Art. 18 São atribuições da Gerência de Aquisições e Contratos coordenar o

processo de aquisições, observando as normas pertinentes, visando ao atendimento das necessidades planejadas pelas unidades, cujas competências são:

I – realizar aquisição direta de bens e serviços;
 II – realizar de pesquisa de preço de bens e serviços;
 III – acompanhar, analisar e informar os processos relativos às licitações;
 IV – acompanhar, analisar e disponibilizar os prazos, valores, pagamentos e obrigações dos contratos; (relatório que vai para o financeiro e contabilidade);
 V – receber e controlar faturas de serviços de telefonia (fixa e móvel), água, energia e outras despesas obrigatórias;
 VI – autorizar ordem de fornecimento de bens e serviços;
 VII – executar, acompanhar e analisar o plano de aquisições de bens e serviços;
 VIII – consolidar e disponibilizar a padronização de bens e serviços;
 IX – elaborar o Plano de Trabalho e Termo de Referência;
 X – registrar nota de empenho;
 XI – reservar e fornecer diárias e passagens;
 XII – fornecer requisições de combustível, lavagem e lubrificação;
 XIII – contratar manutenção preventiva e corretiva de veículos;

Da Gerência de Gestão de Pessoas

Art. 19 São atribuições da Gerência de Gestão de Pessoas realizar a gestão de pessoas, por meio do desenvolvimento profissional e comportamental, buscando atingir os resultados institucionais, cujas competências são:

I – observar e executar a legislação trabalhista ou estatutária;
 II – controlar a frequência dos servidores;
 III – programar escala de férias dos servidores;
 IV – acompanhar e analisar vacância e provimento de cargos e carreiras;
 V – planejar e acompanhar a realização de concurso ou seleção para provimento de vagas;
 VI – realizar e acompanhar o processo de avaliação de desempenho anual e especial (estágio probatório);
 VII – propor, acompanhar e analisar a progressão vertical e horizontal dos servidores;
 VIII – atualizar e analisar o cadastro funcional e financeiro dos servidores;
 IX – alimentar e atualizar os sistemas informatizados de Gestão de Pessoas;
 X – planejar, acompanhar e analisar a despesa de pessoal;
 XI – acompanhar, avaliar e ajustar a lotação e remanejamento de pessoal;
 XII – atualizar, analisar e disponibilizar o lotacionograma;
 XIII – realizar, acompanhar e analisar medidas de saúde e segurança no trabalho;
 XIV – realizar e disponibilizar convênios de benefícios junto a instituições públicas ou privadas;
 XV – planejar, realizar e avaliar eventos de integração entre os servidores;
 XVI – elaborar, consolidar e disponibilizar o levantamento de necessidades de capacitação;
 XVII – monitorar e disponibilizar ambiente de trabalho.

CAPÍTULO IV DO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Seção IV Da Superintendência de Estudos e Informações (SEI)

Art. 20 A Superintendência de Estudos e Informações (SEI) tem como missão produzir e organizar informações nas suas áreas de especialidade. Gerar análises dos problemas estaduais medidos pelos indicadores e coordenar as funções sistêmicas que lhe são reservadas pelo Sistema Estadual de Informações e Tecnologia da Informação de Mato Grosso (SEITI), por meio da Lei nº 8.199, de 11 de novembro de 2004.

Subseção I Da Coordenadoria de Produção de informações dos meios físico e biótico

Art. 21 A Coordenadoria de Produção de informações dos meios físico e biótico tem como competência:

I – promover, coordenar e executar estudos, pesquisas e levantamentos exploratórios e sistemáticos acerca da organização do espaço mato-grossense e o processo histórico de ocupação, bem como o uso dos recursos naturais, visando subsidiar as ações de planejamento estratégico para o Estado de Mato Grosso;
 II – realizar diagnósticos e prognósticos que orientem a ordenação do espaço mato-grossense a curto, médio e longo prazo, bem como atualizar os estudos de Zoneamento Sócio-Econômico Ecológico do Estado de Mato Grosso;
 III – definir a regionalização para o Estado de Mato Grosso, com base naquela definida pelo IBGE e nos levantamentos pela própria Seplan realizados nos diversos temas;
 IV – produzir, conforme diretrizes da Seplan, mapas e descrição gráfica de aspectos geofísicos do Estado de Mato Grosso, por meio de instrumentos técnicos e processos cientificamente atualizados, para uso do planejamento do Estado e demanda externa pelos serviços da SEPLAN;
 V – prestar apoio técnico, relativamente aos assuntos referidos nos itens anteriores, a entidades públicas e à iniciativa privada, em programas de projetos específicos de interesse para o desenvolvimento estadual;
 VI – identificar e atestar a localização de pontos geográficos e acidentes naturais;
 VII – conhecer o processo de urbanização e a tipologia dos núcleos urbanos do Estado, acompanhando as mudanças, descrevendo-os em plantas e memorial para uso do planejamento do Estado e demanda externa pelos serviços da SEPLAN;
 VIII – cadastrar as fontes e usuários do Sistema Cartográfico do Estado de Mato Grosso, observando as suas necessidades específicas;
 IX – ocupar-se com o estudo do meio ambiente oferecendo produtos para os órgãos executivos da Política do Meio Ambiente do Estado;
 X – demarcação dos limites territoriais dos municípios, bem como a elaboração dos memoriais descritivos e a localização das sedes e matrículas de propriedades rurais, a pedido das Prefeituras;
 XI – levantamento, para fins do repasse do ICMS aos municípios, das inscrições estaduais das empresas, das obras realizadas, dos empreendimentos hidrelétricos, com derivados de petróleo e armazenagem, e das áreas com reservas indígenas e unidades de conservação ambiental;
 XII – atender à demanda por informações sobre a localização de propriedades rurais de órgãos públicos e empresas privadas.

Subseção II Da Coordenadoria de Organização das Informações

Art. 22 A Coordenadoria de Organização das Informações tem como competência:

- I – coletar, tratar, sistematizar e armazenar os dados primários dentro da periodicidade conveniente a fim de atender o calendário de divulgação e seus produtos, além das atividades do planejamento estadual;
- II – manter atualizado o cadastro das fontes dos dados primários e dos órgãos estaduais produtores de informações estatísticas;
- III – manter intercâmbio na área das informações técnicas com órgãos públicos e entidades congêneres similares;
- IV – assessorar as unidades setoriais e órgãos sistêmicos a respeito das informações compiladas;
- V – apreciar ou manter em acervos os estudos e pesquisas de interesse para os respectivos temas e para as atividades de planejamento governmental;
- VI – realizar a Pesquisa Municipal todos os anos;
- VII – publicar as informações compiladas na forma do Anuário Estatístico e outras edições temáticas;
- VIII – revisar periodicamente a pauta de temas e informações disponíveis em cada um dos produtos;
- IX – disponibilizar, em todos meios possíveis, as informações compiladas, e orientar os usuários sobre o seu conteúdo e a forma.

Subseção III

Da Coordenadoria de Análise e Produção de Informações Sócio-econômicas

Art. 23 A Coordenadoria de Análise e Produção de Informações Sócio-econômicas tem como competência:

- I – calcular e disponibilizar, em todos os meios disponíveis, o Produto Interno Bruto (PIB) dos municípios e regiões de Mato Grosso;
- II – promover intercâmbio técnico com o IBGE e órgãos congêneres de outros Estados sobre a metodologia e análise dos resultados do Produto Interno Bruto dos municípios e regiões (PIB);
- III – realizar contagem populacional nos municípios em fase de emancipação, a pedido da Assembléia Legislativa;
- IV – mapear as competências das unidades setoriais e do órgão sistêmico na coleta e tratamento dos indicadores, bem como normatizar a produção dos dados primários;
- V – definir e atualizar, com base em parâmetros nacionais e internacionais para cada área, a pauta dos indicadores a serem produzidos periodicamente;
- VI – responder à demanda por indicadores dos instrumentos de planejamento governmental, conforme o ciclo e as necessidades específicas de cada um;
- VII – divulgar a pauta de indicadores de modo periódico e em todos os meios disponíveis;
- VIII – observar os impactos na sua atividade das resoluções do Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação (Cosint) e da sua Câmara Gerencial;
- IX – realizar estudos e pesquisas sócio-econômicos relevantes para o conhecimento dos problemas estaduais e para atendimento aos instrumentos de planejamento governmental e usuários em geral.

Seção V

A Superintendência de Políticas Públicas

Art. 24 A Superintendência de Políticas Públicas tem como missão a coordenação, a formulação, a execução, o monitoramento e a avaliação dos planos e programas governamentais, através do assessoramento aos órgãos e níveis estratégicos de governo em todas as fases do ciclo de gestão, competindo-lhe:

- I – orientar, coordenar e supervisionar a elaboração e atualização do Planejamento Estratégico, do Plano Plurianual, do Orçamento Geral e da programação orçamentária do Estado;
- II – monitorar e avaliar a execução de planos, programas, projetos e orçamentos aprovados;
- III – baixar e fazer cumprir normas sobre o funcionamento do Sistema Estadual de Planejamento e Orçamento;
- IV – elaborar relatórios e estudos com informações técnicas acerca da execução dos planos e programas do Estado;
- V – efetuar a previsão e o monitoramento das receitas próprias dos órgãos e entidades da administração pública estadual e promover sua permanente avaliação;
- VI – capacitar as equipes técnicas dos núcleos de planejamento e orçamento das secretarias e entidades estaduais, no que diz respeito à elaboração, monitoramento e avaliação dos planos e programas governamentais;
- VII – gerir os sistemas corporativos da área de planejamento e orçamento, garantindo sua constante evolução e aprimoramento;

Subseção I

Da Coordenadoria de Políticas Sociais

Art. 25 A Coordenadoria de Políticas Sociais tem como competência:

- I – orientar e capacitar as equipes dos núcleos de planejamento e orçamento das secretarias e entidades estaduais, de suas respectivas áreas, para a elaboração, monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento e orçamento do Estado;
- II – monitorar e avaliar a execução orçamentária e financeira dos programas, através do acompanhamento físico-financeiro dos projetos e atividades, emitindo relatórios analíticos periódicos (trimestral) das respectivas áreas, disponibilizando-os para conhecimento dos tomadores de decisão;
- III – analisar, autorizar e realizar os procedimentos de rotina da execução orçamentária;
- IV – promover o diálogo entre os agentes que coordenam e executam os programas multissetoriais, através da realização de eventos como reuniões e seminários;
- V – sistematizar os programas, projetos e atividades para elaboração dos instrumentos de planejamento;
- VI – desenvolver estudos e relatórios sobre o desempenho das ações governamentais através da análise dos resultados pautados na evolução dos indicadores sócio-econômicos, ambientais e institucionais.

Subseção II

Da Coordenadoria de Políticas Econômicas e Ambientais

Art. 26 A Coordenadoria de Políticas Econômicas e Ambientais tem como

competência:

- I – orientar e capacitar as equipes técnicas de gerenciamento dos programas e ações e dos núcleos de planejamento e orçamento das secretarias e entidades estaduais para a elaboração, execução, monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento e orçamento do Estado;
- II – monitorar e avaliar a execução orçamentária e financeira dos programas, através do acompanhamento físico-financeiro das ações governamentais, emitindo relatórios analíticos periódicos das respectivas áreas, disponibilizando-os para conhecimento dos tomadores de decisão;
- III – analisar, autorizar e realizar os procedimentos de rotina da execução orçamentária;
- IV – promover o diálogo entre os agentes que coordenam e executam os programas multissetoriais, através da realização de eventos como reuniões e seminários;
- V – sistematizar os programas e suas ações para elaboração dos instrumentos de planejamento.

Subseção III

Da Coordenadoria de Políticas Instrumentais

Art. 27 A Coordenadoria de Políticas Instrumentais tem como competência:

- I – orientar e capacitar as equipes técnicas de gerenciamento dos programas e ações e dos núcleos de planejamento e orçamento das secretarias e entidades estaduais para a elaboração, execução, monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento e orçamento do Estado;
- II – monitorar e avaliar a execução orçamentária e financeira dos programas, através do acompanhamento físico-financeiro das ações governamentais, emitindo relatórios analíticos periódicos das respectivas áreas, disponibilizando-os para conhecimento dos tomadores de decisão;
- III – analisar, autorizar e realizar os procedimentos de rotina da execução orçamentária;
- IV – promover o diálogo entre os agentes que coordenam e executam os programas multissetoriais, através da realização de eventos como reuniões e seminários;
- V – sistematizar os programas e suas ações para elaboração dos instrumentos de planejamento;
- VI – desenvolver estudos e relatórios sobre o desempenho das ações governamentais através da análise dos resultados pautados na evolução das metas físicas-financeiras e dos indicadores sócio-econômicos, ambientais e institucionais.

Subseção IV

Da Coordenadoria de Políticas Instrumentais

Art. 28 A Coordenadoria de Estudos Fiscais e Legislação tem como competência:

- I – elaborar os cenários fiscais para elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Geral do Estado;
- II – elaborar proposta de teto orçamentário para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Geral do Estado;
- III – elaborar estudos e relatórios sobre a evolução das receitas próprias, aprimorando a capacidade estadual de arrecadação e correta aplicação dos recursos com finalidade própria;
- IV – catalogar, analisar e aplicar a legislação pertinente às receitas estaduais com vistas a subsidiar o acompanhamento e estimativa da receita estadual;
- V – coordenar e assessorar a elaboração dos cálculos da estimativa e/ou reestimativa da receita própria dos órgãos e entidades da administração estadual;

Subseção V

Da Coordenadoria do FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

Art. 29 A Coordenadoria do FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças tem como competência:

- I – a gestão de negócios do sistema corporativo FIPLAN, juntamente com a SEFAZ e CEPROMAT;
- II – propor novos desenhos de processos para o sistema, garantindo seu funcionamento e constante aprimoramento, de forma a mantê-lo compatível com a evolução dos processos do planejamento e orçamento e a legislação vigente;
- III – gerir e manter atualizado, em conjunto com os demais gestores do sistema, o cadastro de usuários e as tabelas do sistema;
- IV – organizar e executar a capacitação continuada de seus usuários internos e externos;
- V – propor instruções normativas para proporcionar a operacionalização do sistema;
- VI – dar publicidade junto aos usuários das inovações implementadas no sistema.

Seção VI

Da Superintendência de Desenvolvimento

Art. 30 A Superintendência de Desenvolvimento tem como missão promover o desenvolvimento sustentável em todo o Território do Estado de Mato Grosso, por meio do estabelecimento de diretrizes e ações estratégicas, focadas na redução das desigualdades regionais e municipais considerando a estrutura interna de cada cidade.

Subseção I

Da Coordenadoria de Desenvolvimento Regional

Art. 31 A Coordenadoria de Desenvolvimento Regional tem como competência:

- I – realizar estudos e diagnósticos de âmbito regional e, com base nestes, propor e/ou executar políticas, programas e projetos objetivados ao desenvolvimento sócio-econômico em conformidade com as características de cada região;
- II – coordenar as ações focadas no desenvolvimento das entidades regionais do território mato-grossense, articulando com todos os órgãos e instituições públicas e privadas das esferas federal, estadual e municipal que atuem com essa perspectiva estratégica, a fim de garantir a integração das ações implementadas e obter maior racionalidade dos recursos aplicados.

Da Gerência de Estudos e Planejamento

Art. 32 São atribuições da Gerência de Estudo e Planejamento:

- I – realizar estudos sistemáticos sobre as diversas regiões do Estado com a finalidade de obter uma base de conhecimento que fundamente o planejamento das ações voltadas ao desenvolvimento regional, em todas as etapas deste processo (proposição de políticas e ações, acompanhamento e avaliação de resultados);

II – coordenar, promover e compatibilizar estudos, visando à formulação e implementação da política de desenvolvimento estadual integrada e o desenvolvimento regional;
III – acompanhar e avaliar a execução da política estadual de desenvolvimento regional;

IV – desenvolver estudos para a promoção da coesão territorial e social entre os entes federativos e para a ampliação e consolidação de seus elos econômicos;

V – desenvolver estudos, acompanhar e avaliar o impacto das ações governamentais na condução da política de desenvolvimento do desenvolvimento regional;

VI – conceber, implementar e operar sistema de acompanhamento e avaliação da execução dos planos regionais de desenvolvimento;

VII – garantir a integração das ações que produzam impactos nas estruturas regionais do Estado com o objetivo de aumentar a eficiência das ações;

VIII – inibir duplicidade de esforços, otimizar e racionalizar a aplicação de recursos e garantir o alcance efetivo dos resultados esperados;

IX – organizar e coordenar um sistema operacional que viabilize a articulação de todos os órgãos e instituições de ações voltadas ao desenvolvimento regional, implementando procedimentos e rotinas que mantenham a ligação necessária à integração pretendida, através:

a) da coordenação, da formulação, acompanhamento, avaliação e a implementação de planos e programas regionais de desenvolvimento no Estado;

b) da concepção, implementação e operacionalização de sistema de acompanhamento e avaliação da execução dos planos regionais de desenvolvimento;

c) da promoção, articulação e integração das políticas, dos planos e dos programas regionais de desenvolvimento estabelecidas pelos governos federal, estadual e municipal, pelo setor privado e pela sociedade civil;

d) da compatibilização de critérios e procedimentos de aplicação de recursos dos instrumentos de financiamento do desenvolvimento regional com a política de desenvolvimento estadual.

Subseção II

Da Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano e Municipal

Art. 33 A Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano e Municipal tem como competência:

I – apoiar o desenvolvimento municipal e urbano de Mato Grosso e coordenar o Sistema de Desenvolvimento Urbano do Estado, segundo as orientações do Ministério das Cidades;

II – promover a articulação dos órgãos federal, estadual e municipal que atuam nas cidades matogrossenses, garantindo a integração das ações de desenvolvimento urbano;

III – apoiar e assessorar os governos municipais para que se habilitem à gestão das políticas de desenvolvimento municipal e urbano, segundo os princípios e diretrizes estabelecidos pelo Estatuto das Cidades, base legal do referido sistema;

IV – desenvolver estudos dos processos de formação das aglomerações urbanas em todas as suas expressões e das questões que entram o desenvolvimento das cidades, tanto na sua função social quanto econômica, sendo nesta última como entidades espaciais que estruturam as regiões funcionais (as redes urbanas) onde se desenvolve o processo econômico.

Da Gerência de Desenvolvimento Urbano/ Municipal e de Gestão das Aglomerações Urbanas e/ou Regiões Metropolitanas

Art. 34 São atribuições da Gerência de Desenvolvimento Urbano/ Municipal e de Gestão das Aglomerações Urbanas e/ou Regiões Metropolitanas:

I – estabelecer os canais de articulação sistêmica, interagindo com órgãos das esferas federal, estadual e municipal que atuam nas cidades, garantindo a integração das ações e maior eficiência das políticas de desenvolvimento urbano;

II – desenvolver estudos, criar um sistema de análises e formar uma base de conhecimento capaz de subsidiar as políticas e as ações de desenvolvimento urbano a serem implementadas e/ou apoiadas pelo Governo do Estado. Esse objetivo será cumprido através:

a) da articulação sistêmica com o Ministério das Cidades, no cumprimento das suas funções de coordenação estadual do Sistema de Desenvolvimento Urbano, na captação e disseminação das normas que orientam o acesso às ações e recursos disponibilizados pela política do Governo Federal;

b) da articulação sistêmica com os integrantes estaduais e municipais do sistema para garantir a integração das políticas de desenvolvimento urbano, evitando a duplicidade de esforços e o desperdício de recursos financeiros.

III – assessorar e apoiar governos municipais na:

a) definição e execução de ações objetivadas à estruturação e/ou modernização de sistemas e instrumentos de planejamento e gestão das políticas de desenvolvimento urbano;

b) capacitação técnica na área de planejamento e gestão de políticas públicas;

c) elaboração de projetos para captação de recursos para financiar as ações de desenvolvimento urbano;

d) organização de conselhos de desenvolvimento urbano e no apoio técnico para capacitação dos seus membros.

IV – organizar uma base de conhecimento sobre a realidade urbana e municipal, estruturando um sistema de análises e avaliações dos impactos provocados pelas ações das políticas implementadas e/ou apoiadas;

V – as ações relativas às aglomerações urbanas e/ou regiões metropolitanas atingirão seus objetivos através da realização de estudos dos processos de formação destas entidades espaciais no território matogrossense a fim de conhecer os problemas e questões a elas relacionadas, formando uma base de conhecimento necessária à gestão das mesmas;

VI – apoiar a Secretaria Executiva do Aglomerado Urbano Cuiabá/ Várzea Grande, no cumprimento das atribuições a ela estabelecidas através da Lei 083 de 18 de maio de 2001, dando suporte técnico:

a) na organização e realização das reuniões do Conselho Deliberativo do Aglomerado Urbano Cuiabá/Várzea Grande e no encaminhamento dos trabalhos por ele definido;

b) na organização e promoção das reuniões sistemáticas das Câmaras Setoriais;

c) no apoio à realização dos trabalhos definidos e implementados pelas instâncias técnicas das câmaras setoriais;

VII – apoiar as instituições gestoras das regiões metropolitanas quando estas forem legalmente criadas e constituídas, respeitando o que determinar a lei;

VIII – apoiar a realização dos trabalhos definidos e implementados pelas instâncias técnicas das câmaras setoriais.

Subseção III

Da Coordenadoria de Projetos Especiais e Captação de Recursos

Art. 35 A Coordenadoria de Projetos Especiais e Captação de Recursos tem como

competência:

I – promover a gestão dos projetos de captação de recursos do Estado;

II – promover a gestão de todos os convênios celebrados pelo Estado;

III – dar apoio ao controle dos precatórios judiciais emitidos contra o Estado de

Mato Grosso.

Da Gerência de Projetos Especiais

Art. 36 São atribuições da Gerência de Projetos Especiais:

I – promover a coordenação e acompanhamento dos projetos elaborados pelos órgãos e entidades do Estado;

II – manter atualizado o sistema de gerenciamento de projetos;

III – prestar suporte técnico aos órgãos do estado na elaboração dos projetos;

IV – capacitar os servidores dos órgãos e entidades do Estado na elaboração de projetos;

V – identificar as fontes de financiamento e os procedimentos para captação de recursos;

VI – manter articulação com o escritório de Brasília (ERMAT).

Da Gerência de Convênios

Art. 37 São atribuições da Gerência de Convênios:

I – coordenar e gerenciar o Sistema de Gerenciamento de Convênios(SIGCON);

II – validar os credenciamentos solicitados no SIGCon pelas entidades;

III – receber, conferir, registrar e arquivar os documentos entregues ou enviados à SEPLAN para fins de habilitação junto ao SIGCon;

IV – prestar suporte aos Órgãos e Entidades do Estado na elaboração de projetos, execução e prestação de contas de convênios;

V – prestar suporte às entidades convenentes na elaboração de propostas, execução e prestação de contas de convênios;

VI – verificar a compatibilidade entre os objetivos e metas dos programas e projetos orçamentários do Estado e os objetos apresentados nas propostas dos convênios;

VII – estabelecer procedimentos e atualizar os instrumentos normativos relativos a convênios no âmbito do Estado;

VIII – elaborar relatórios gerenciais com informações dos recursos oriundos de transferências voluntárias;

IX – elaborar e atualizar os manuais de convênios.

Subseção IV

Da Coordenadoria de Ações Especiais

Art. 38 A Coordenadoria de Ações Especiais tem como competência:

I – prestar suporte técnico e emitir pareceres nos processos pertinentes ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Estado;

II – prestar suporte técnico ao Secretário e Secretários Adjuntos de Planejamento em questões tributárias pertinentes ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Estado;

III – prestar suporte técnico ao Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento Econômico do Estado – CONDEPRODEMAT;

IV – assessorar a elaboração de minutas de projetos de lei que versem sobre questões tributárias e afins;

V – exercer outras atribuições que lhes forem incumbidas pelo Secretário, Secretários Adjuntos e pelo Superintendente.

DECRETO Nº 1.096, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Executiva do Núcleo Educação e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria Executiva do Núcleo Educação, nos termos do estabelecido pela Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do Núcleo Educação têm por finalidade a supervisão e a coordenação dos processos sistêmicos e de apoio dos órgãos e entidades componentes do Núcleo.

Art. 2º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria Executiva do Núcleo Educação, compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1 – Gabinete do Secretário Executivo

II – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1 – Unidade Setorial de Controle Interno

III – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1 – Superintendência de Planejamento e Finanças

1.1 – Coordenadoria Planejamento

1.1.1- Gerência de Execução Orçamentária

1.2 – Coordenadoria de Convênios

1.2.1 – Gerência de Convênios

1.2.2 – Gerência de Prestação de Contas de Convênios

1.3 – Coordenadoria Contábil

1.3.1 – Gerência de Conformidade Contábil

1.3.2 – Gerência de Prestação de Contas e Informações Contábeis

1.4 – Coordenadoria Financeira

1.4.1 – Gerência de Receita e Programação Financeira

1.4.2 – Gerência de Execução Financeira

- 1.5 – Gerência de Desenvolvimento Organizacional
- 2 – Superintendência de Gestão de Pessoas
 - 2.1 – Coordenadoria de Provimento
 - 2.1.1 – Gerência de Provimento, Seleção e Lotação
 - 2.2 – Coordenadoria de Movimentação e Monitoramento
 - 2.2.1 – Gerência de Movimentação e Controle
 - 2.2.2 – Gerência de Informação e Vida Funcional
 - 2.3 – Coordenadoria de Manutenção
 - 2.3.1 – Gerência de Despesa de Pessoal
 - 2.4 – Coordenadoria de Aplicação e Desenvolvimento
 - 2.4.1 – Gerência de Aplicação
 - 2.4.2 – Gerência de Desenvolvimento e Qualidade de Vida
- 3 – Superintendência Administrativa
 - 3.1 – Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio
 - 3.1.1 – Gerência de Patrimônio Mobiliário
 - 3.1.2 – Gerência de Patrimônio Imobiliário
 - 3.1.3 – Gerência de Almoxarifado
 - 3.2 – Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 3.2.1 – Gerência de Serviços Gerais
 - 3.2.2 – Gerência de Transporte
 - 3.2.3 – Gerência de Protocolo e Arquivo
 - 3.3 – Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 3.3.1 – Gerência de Compras e Formalização de Contratos
 - 3.3.2 – Gerência de Licitações
- 4 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 4.1 – Gerência de Infra-Estrutura
 - 4.2 – Gerência de Sistemas
 - 4.3 – Gerência de Atendimento e Suporte Técnico

Art. 3º Os cargos em comissão e funções de confiança da Secretaria Executiva do Núcleo Educação são os constituídos do Anexo Único, deste Decreto, com denominação e quantificação ali previstas, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesa, nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 5º da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 4º Incumbe ao Secretário Executivo do Núcleo Educação elaborar, com suporte técnico dos órgãos gestores das funções sistêmicas, o Regimento Interno da Secretaria Executiva, no prazo de 90 (noventa) dias estabelecendo competências e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como, as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.


Art. 5º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o servidor ocupante do cargo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2008.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado
 (Original assinado)
PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
 Secretário de Estado de Administração em Exercício

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Fazenda

YENES JERÔNIMO DE MACALHALÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 Secretário de Estado de Gestão de Pessoas

JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO EDUCAÇÃO
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

UNIDADE	SIMB.	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário Executivo			
- Secretário Executivo	DGA-2	1	----
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	----
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade Setorial de Controle Interno			
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	----
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Planejamento e Finanças			
- Superintendente	DGA-4	1	----
1.1 Coordenadoria de Planejamento			
- Coordenador	DGA-6	1	----
1.1.1 Gerência de Execução Orçamentária			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.2 Coordenadoria de Convênios			

- Coordenador	DGA-6	1	----
1.2.1 Gerência de Convênios			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.2.2 Gerência de Prestação de Contas de Convênios			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.3 Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	----
1.3.1 Gerência de Conformidade Contábil			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.3.2 Gerência de Prestação de Contas e Informações Contábeis			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.4 Coordenadoria Financeira			
- Coordenador	DGA-6	1	----
1.4.1 Gerência de Receita e Programação Financeira			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.4.2 Gerência de Execução Financeira			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.5 Gerência de Desenvolvimento Organizacional			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2. Superintendência de Gestão de Pessoas			
- Superintendente	DGA-4	1	----
2.1 Coordenadoria de Provimento			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2.1.1 Gerência de Provimento, Seleção e Lotação			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2.2 Coordenadoria de Movimentação e Monitoramento			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2.2.1 Gerência de Movimentação e Controle			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2.2.2 Gerência de Informação e Vida Funcional			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2.3 Coordenadoria de Manutenção			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2.3.1 Gerência de Despesa de Pessoal			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2.4 Coordenadoria de Aplicação e Desenvolvimento			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2.4.1 Gerência de Aplicação			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2.4.2 Gerência de Desenvolvimento e Qualidade de Vida			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3. Superintendência Administrativa			
- Superintendente	DGA-4	1	----
3.1 Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3.1.1 Gerência de Patrimônio Mobiliário			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3.1.2 Gerência de Patrimônio Imobiliário			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3.1.3 Gerência de Almoxarifado			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3.2 Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3.2.1 Gerência de Serviços Gerais			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3.2.2 Gerência de Transporte			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3.2.3 Gerência de Protocolo e Arquivo			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3.3 Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3.3.1 Gerência de Compras e Formalização de Contratos			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3.3.2 Gerência de Licitações			
- Gerente III	DGA-9	1	----
4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	----
4.1 Gerência de Infra-Estrutura			
- Gerente III	DGA-9	1	----
4.2 Gerência de Sistemas			
- Gerente III	DGA-9	1	----
4.3 Gerência de Atendimento e Suporte Técnico			
- Gerente III	DGA-9	1	----
TOTAL		43	

DECRETO Nº 1.097, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Executiva do Núcleo Planejamento e Tecnologia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria Executiva do Núcleo

Planejamento e Tecnologia, nos termos do estabelecido pela Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do Núcleo Planejamento e Tecnologia têm por finalidade a supervisão e a coordenação dos processos sistêmicos e de apoio dos órgãos e entidades componentes do Núcleo.

Art. 2º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria Executiva do Núcleo Planejamento e Tecnologia compreendem as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1 – Gabinete do Secretário Executivo

II – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1 – Unidade Setorial de Controle Interno

III – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 – Coordenadoria de Planejamento
 2 – Coordenadoria Financeira
 3 – Coordenadoria Contábil
 3.1 – Gerência de Conformidade Contábil
 3.2 – Gerência de Prestação de Contas e Informações Contábeis
 4 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 4.1 – Gerência de Sistemas
 4.2 – Gerência de Infra-Estrutura e Suporte Técnico
 5 – Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 5.1 – Gerência de Provimento e Manutenção
 5.2 – Gerência de Aplicação e Desenvolvimento
 6 – Coordenadoria de Apoio Logístico
 6.1 – Gerência de Almoxarifado e Patrimônio
 6.2 – Gerência de Serviços Gerais e Transporte
 7 – Coordenadoria de Aquisições

Art. 3º Os cargos em comissão e funções de confiança da Secretaria Executiva do Núcleo Planejamento e Tecnologia são os constituídos do Anexo Único, deste Decreto, com denominação e quantificação ali previstas, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesa, nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 5º da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 4º Incumbe ao Secretário Executivo do Núcleo Planejamento e Tecnologia, elaborar com suporte técnico dos órgãos gestores das funções sistêmicas, o Regimento Interno da Secretaria Executiva, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo competências e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como, as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 5º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o servidor ocupante do cargo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2008.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2007.

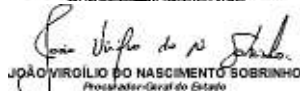

 BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

(Original assinado)
 PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
 Secretário de Estado de Administração em Exercício


 EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Fazenda


 YENES JERUS DE M. MALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral


 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 Secretário de Estado de Gestão de Pessoas


 JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 Provedor-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
 CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

UNIDADE	SIMB.	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário Executivo			
- Secretário Executivo	DGA-2	1	----
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	----
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Controle Interno			
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	----
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria de Planejamento			
- Coordenador	DGA-6	1	----

2. Coordenadoria Financeira			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3. Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3.1 Gerência de Conformidade Contábil			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3.2 Gerência de Prestação de Contas e Informações Contábeis			
- Gerente III	DGA-9	1	----
4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	----
4.1 Gerência de Sistemas			
- Gerente III	DGA-9	1	----
4.2 Gerência de Infra-Estrutura e Suporte Técnico			
- Gerente III	DGA-9	1	----
5. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	1	----
5.1 Gerência de Provimento e Manutenção			
- Gerente III	DGA-9	1	----
5.2 Gerência de Aplicação e Desenvolvimento			
- Gerente III	DGA-9	1	----
6. Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-6	1	----
6.1 Gerência de Almoxarifado e Patrimônio			
- Gerente III	DGA-9	1	----
6.2 Gerência de Serviços Gerais e Transporte			
- Gerente III	DGA-9	1	----
7. Coordenadoria de Aquisições			
- Coordenador	DGA-6	1	----
TOTAL		18	

DECRETO Nº 1.098, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Executiva do Núcleo Jurídico e Fazendário e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria Executiva do Núcleo Jurídico e Fazendário, nos termos do estabelecido pela Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do Núcleo Jurídico e Fazendário têm por finalidade a supervisão e a coordenação dos processos sistêmicos e de apoio dos órgãos e entidades componentes do Núcleo.

Art. 2º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria Executiva do Núcleo Jurídico e Fazendário, compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1 – Gabinete do Secretário Executivo

II – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1 – Unidade Setorial de Controle Interno

III – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 – Coordenadoria de Planejamento
 1.1 – Gerência de Execução Orçamentária
 2 – Coordenadoria Financeira
 2.1 – Gerência de Receita e Programação Financeira
 2.2 – Gerência de Execução Financeira da Despesa
 3 – Coordenadoria Contábil
 3.1 – Gerência de Conformidade Contábil
 3.2 – Gerência de Prestação de Contas e Informações Contábeis
 4 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 4.1 – Gerência de Sistemas de Informações Operacionais
 4.2 – Gerência de Suporte em Informações Gerenciais em T&I
 4.3 – Gerência de Planejamento e Qualidade em T&I
 4.4 – Gerência de Infra-Estrutura em T&I
 4.5 – Gerência de Riscos e Segurança da Informação em T&I
 4.6 – Gerência de Serviços de Suporte e Atendimento em T&I
 5 – Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 5.1 – Gerência de Provimento
 5.2 – Gerência de Movimentação
 5.3 – Gerência de Aplicação
 5.4 – Gerência de Manutenção
 5.5 – Gerência de Monitoramento
 6 – Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional
 6.1 – Gerência de Qualidade de Vida
 6.2 – Gerência de Escola Fazendária

- 7 – Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 7.1 – Gerência de Almoxarifado
 - 7.2 – Gerência de Patrimônio Mobiliário
 - 7.3 – Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário
 - 7.4 – Gerência de Serviços Gerais
 - 7.5 – Gerência de Transporte
 - 7.6 – Gerência de Arquivo e Documentos
 - 7.7 – Gerência de Protocolo

- 8 – Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 8.1 – Gerência de Processos de Aquisições
 - 8.2 – Gerência de Formalização de Contratos

Art. 3º Os cargos em comissão e funções de confiança da Secretaria Executiva do Núcleo Jurídico e Fazendário são os constituídos do Anexo Único, deste Decreto, com denominação e quantificação ali previstas, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesa, nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 4º Incumbe ao Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário elaborar, com suporte técnico dos órgãos gestores das funções sistêmicas, o Regimento Interno da Secretaria Executiva, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo competências e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como, as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 5º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o servidor ocupante do cargo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2008.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2007.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado
 (Original assinado)
PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
 Secretário de Estado de Administração em Exercício

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Fazenda

YENES JEREIS DE MACIEL ALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 Secretário de Estado de Gestão do Trabalho

JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 Provedor-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

UNIDADE	SIMB.	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário Executivo			
- Secretário Executivo	DGA-2	1	----
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	----
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Controle Interno			
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	----
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria de Planejamento			
- Coordenador	DGA-6	1	----
1.1 Gerência de Execução Orçamentária			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2. Coordenadoria Financeira			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2.1 Gerência de Receita e Programação Financeira			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2.2 Gerência de Execução Financeira da Despesa			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3. Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3.1 Gerência de Conformidade Contábil			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3.2 Gerência de Prestação de Contas e Informações Contábeis			
- Gerente III	DGA-9	1	----
4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	----
4.1 Gerência de Sistemas de Informações Operacionais			
- Gerente III	DGA-9	1	----
4.2 Gerência de Suporte em Informações Gerenciais em T&I			
- Gerente III	DGA-9	1	----

4.3 Gerência de Planejamento e Qualidade em T&I			
- Gerente III	DGA-9	1	----
4.4 Gerência de Infra-Estrutura em T&I			
- Gerente III	DGA-9	1	----
4.5 Gerência de Riscos e Segurança da Informação em T&I			
- Gerente III	DGA-9	1	----
4.6 Gerência de Serviços de Suporte e Atendimento em T&I			
- Gerente III	DGA-9	1	----
5. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	1	----
5.1 Gerência de Provimento			
- Gerente III	DGA-9	1	----
5.2 Gerência de Movimentação			
- Gerente III	DGA-9	1	----
5.3 Gerência de Aplicação			
- Gerente III	DGA-9	1	----
5.4 Gerência de Manutenção			
- Gerente III	DGA-9	1	----
5.5 Gerência de Monitoramento			
- Gerente III	DGA-9	1	----
6. Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional			
- Coordenador	DGA-6	1	----
6.1 Gerência de Qualidade de Vida			
- Gerente III	DGA-9	1	----
6.2 Gerência de Escola Fazendária			
- Gerente III	DGA-9	1	----
7. Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-6	1	----
7.1 Gerência de Almoxarifado			
- Gerente III	DGA-9	1	----
7.2 Gerência de Patrimônio Mobiliário			
- Gerente III	DGA-9	1	----
7.3 Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário			
- Gerente III	DGA-9	1	----
7.4 Gerência de Serviços Gerais			
- Gerente III	DGA-9	1	----
7.5 Gerência de Transporte			
- Gerente	DGA-9	1	----
7.6 Gerência de Arquivo e Documentos			
- Gerente III	DGA-9	1	----
7.7 Gerência Protocolo			
- Gerente III	DGA-9	1	----
8. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	----
8.1 Gerência de Processos de Aquisições			
- Gerente III	DGA-9	1	----
8.2 Gerência de Formalização de Contratos			
- Gerente III	DGA-9	1	----
TOTAL		38	

DECRETO Nº 1.099, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a redistribuição dos cargos de Direção e Assessoramento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ tem por finalidade gerir as políticas tributárias, financeiras e contábeis do Estado.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares nº 13 e 14, de 16 de janeiro de 1992, com aplicação do art. 8º, da Lei nº 6.182, de 05 de fevereiro de 1993, a Lei nº 7.159, de 09 de agosto de 1999, a Lei nº 7.350, de 13 de dezembro de 2000, a Lei Complementar nº 90, de 1º de agosto de 2001, a Lei nº 7.605, de 27 de dezembro de 2001, a Lei nº 7.609, de 28 de dezembro de 2001, a Lei nº 8.201, de 11 de novembro de 2004, a Lei nº 8.247, de 17 de dezembro de 2004, a Lei nº 8.252, de 20 de dezembro de 2004, a Lei nº 8.265, de 28 de dezembro de 2004, a Lei nº 8.623, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, e a Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ compreende as seguintes unidades administrativas:

- I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**
 - 1 – Comitê de Política Fazendária

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Gabinete do Secretário de Fazenda
- 2 – Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual
- 3 – Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 – Órgão de Controle e Julgamento de Processos Administrativos Tributários
 - 1.1 – Unidade de Julgamento Singular
 - 1.2 – Conselho Administrativo Tributário
 - 1.3 – Gerência de Processos Administrativos Tributários
- 2 – Corregedoria Fazendária
- 3 – Unidade de Pesquisa e Investigação

IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Gabinete de Direção
- 2 – Unidade de Assessoria

V – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Superintendência de Gestão Financeira Estadual
 - 1.1 – Gerência de Controle da Conta Única do Estado
 - 1.2 – Gerência de Consolidação e Avaliação da Programação Financeira
 - 1.3 – Gerência de Recursos Financeiros
- 2 – Superintendência de Gestão do Endividamento Público
 - 2.1 – Gerência de Planejamento e Análise da EGE/SEFAZ
 - 2.2 – Gerência de Execução Financeira e Contábil do EGE/SEFAZ
 - 2.3 – Gerência de Controle dos Encargos Sociais e Fiscais
- 3 – Superintendência de Gestão da Contabilidade do Estado
 - 3.1 – Gerência de Acompanhamento e Validação de Execução
 - 3.2 – Gerência de Planejamento Contábil
 - 3.3 – Gerência de Acompanhamento e Validação da Execução Patrimonial
 - 3.4 – Gerência de Informação Contábil
 - 3.5 – Gerência de Consolidação do Registro Contábil
 - 3.6 – Gerência de Custos Públicos Estaduais
- 4 – Superintendência de Monitoramento da Administração Indireta
 - 4.1 – Gerência de Análise da Administração Indireta
 - 4.2 – Gerência de Empresas em Liquidação
- 5 – Superintendência de Normas da Receita Pública
 - 5.1 – Gerência de Redação Final de Normas
 - 5.2 – Gerência de Avaliação e Disponibilização da Legislação
 - 5.3 – Gerência de Controle de Processos Judiciais
- 6 – Superintendência de Análise da Receita Pública
 - 6.1 – Gerência de Análise da Receita Pública
 - 6.2 – Gerência de Controle de Comércio Exterior
 - 6.3 – Gerência de Recuperação da Receita Pública
 - 6.4 – Gerência de Conta Corrente Fiscal
- 7 – Superintendência de Informações do ICMS
 - 7.1 – Gerência de Informações de Nota Fiscal de Entrada
 - 7.2 – Gerência de Nota Fiscal de Saída
 - 7.3 – Gerência de Informações Econômico Fiscais
 - 7.4 – Gerência de Gestão do Crédito Fiscal
 - 7.5 – Gerência de Informações Digitais
- 8 – Superintendência de Informações Sobre Outras Receitas
 - 8.1 – Gerência de Informações do IPVA
 - 8.2 – Gerência de Informações de Outras Receitas
 - 8.3 – Gerência de Registro da Receita Pública
 - 8.4 – Gerência de Informações Cadastrais
- 9 – Superintendência de Fiscalização
 - 9.1 – Gerência de Planejamento de Ações Fiscais
 - 9.2 – Gerência Executiva de Fiscalização Segmentada
 - 9.3 – Gerência de Controle de Transportadoras
 - 9.4 – Gerência de Controle Digital de Trânsito
- 10 – Superintendência de Execução Desconcentrada
 - 10.1 – Gerência de Planejamento da Execução
 - 10.2 – Gerência de Execução de Trânsito Leste
 - 10.3 – Gerência de Execução de Trânsito Oeste
 - 10.4 – Gerência de Execução de Trânsito Norte
 - 10.5 – Gerência de Execução de Trânsito Sul
 - 10.6 – Gerência de Execução de Serviços Leste
 - 10.7 – Gerência de Execução de Serviços Oeste
 - 10.8 – Gerência de Execução de Serviços Norte
 - 10.9 – Gerência de Execução de Serviços Sul
 - 10.10 – Gerência de Mercadoria Apreendida
- 11 – Superintendência do Centro Integrado de Atendimento ao Cliente
 - 11.1 – Agência Fazendária Virtual

VI – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

- 1 – Agências Fazendárias
- 2 – Postos Fiscais
- 3 – Banco do Estado de Mato Grosso – BEMAT (em liquidação)
- 4 – Loteria do Estado de Mato Grosso – LEMAT (desativada)

Art. 4º A estrutura e funcionamento do Órgão de Controle e Julgamento de Processos Administrativos Tributários serão objetos de regulamento próprio.

Art. 5º A estrutura e funcionamento da Corregedoria Fazendária serão objetos de regulamento próprio.

Art. 6º A estrutura e funcionamento da Unidade de Pesquisa e Investigação serão objetos de regulamento próprio.

Art. 7º Os cargos em comissão e funções de confiança de Direção, Chefia e Assessoramento, integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesa, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 8º Incumbe ao Secretário de Estado de Fazenda editar o Regimento Interno da Secretaria, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 9º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 10. Fica criado o Comitê de Política Fazendária, que em reuniões mensais ordinárias, ou extraordinárias quando for o caso, delibere assuntos pertinentes à Organização.

Parágrafo Único O Comitê de Política Fazendária será composto pelos titulares ou respectivos substitutos, dos seguintes cargos:

- I – Secretário de Estado de Fazenda;
- II – Secretários Adjuntos de Estado de Fazenda;
- III – Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário
- IV – Chefe de Gabinete
- V – Assessor Técnico II da Receita Pública;
- VI – Assessor Técnico II do Tesouro Estadual;
- VII – Assessor Técnico I de Desenvolvimento Institucional;
- VIII – Superintendente do Centro Integrado de Atendimento ao Cliente;
- IX – Presidente do Órgão de Controle e Julgamento de Processos Administrativos Tributários;
- X – Corregedor Fazendário;
- XI – Diretor da Unidade de Pesquisa e Investigação.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2008.

Art. 12. Revoga-se o Decreto nº 321, de 04 de junho de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2007.

BLAÍRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

(Original assinado)
PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Estado de Administração em Exercício

EDMILSON JOÃO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO

UNIDADE	SIMB.	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda			
- Secretário	DGA-1	1	----
2. Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual			
- Secretário Adjunto Do Tesouro Estadual	DGA-2	1	----
3. Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública			
- Secretário Adjunto Da Receita Pública	DGA-2	1	----
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Órgão de Controle e Julgamento de Processos Administrativos Tributários			
- Presidente de Órgão de Controle e Julgamento	DGA-3	1	----
1.1 Unidade de Julgamento Singular			
- Coordenador da Unidade de Julgamento Singular	DGA-6	1	----
- Julgador Singular	DGA-9	10	----
1.2 Conselho Administrativo Tributário			
- Vice-Presidente Do Conselho	DGA-7	1	----
- Conselheiro Representante da Fazenda Pública	DGA-8	8	----
1.3 Gerência de Processos Administrativos Tributários			
- Gerente de Processos Administrativos Tributários	DGA-9	1	----
2. Corregedoria Fazendária			
- Corregedor Fazendário	DGA-3	1	----
- Agente de Inspeção e Controle	GRAT.	12	----
3. Unidade de Pesquisa e Investigação			
- Diretor da Unidade de Pesquisa e Investigação	DGA-3	1	----
- Agente De Pesquisa E Investigação	GRAT.	8	----
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	----
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	5	----
- Assessor Especial II	DGA-4	14	----
- Assessor Técnico I	DGA-4	2	----
- Assessor Técnico II	DGA-5	15	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	23	----
- Assistente Técnico I	DGA-8	4	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	37	----
- Assistente de Gabinete	DGA-10	3	----
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Gestão Financeira Estadual			
- Superintendente	DGA-4	1	----
1.1 Gerência de Controle da Conta Única do Estado			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.2 Gerência de Consolidação e Avaliação da Programação Financeira			
- Gerente III	DGA-9	1	----
1.3 Gerência de Recursos Financeiros			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2. Superintendência de Gestão do Endividamento Público			

- Superintendente	DGA-4	1	----
2.1 Gerência de Planejamento e Análise da EGE/SEFAZ			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2.2 Gerência de Execução Financeira e Contábil do EGE/SEFAZ			
- Gerente III	DGA-9	1	----
2.3 Gerência de Controle dos Encargos Sociais e Fiscais			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3. Superintendência de Gestão de Contabilidade do Estado			
- Superintendente	DGA-4	1	----
3.1 Gerência de Acompanhamento e Validação de Execução Orçamentária			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3.2 Gerência de Planejamento Contábil			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3.3 Gerência de Acompanhamento e Validação da Execução Patrimonial			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3.4 Gerência de Informação Contábil			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3.5 Gerência de Consolidação do Registro Contábil			
- Gerente III	DGA-9	1	----
3.6 Gerência de Custos Públicos Estaduais			
- Gerente III	DGA-9	1	----
4. Superintendência de Monitoramento da Administração Indireta			
- Superintendente	DGA-4	1	----
4.1 Gerência de Análise da Administração Indireta			
- Gerente III	DGA-9	1	----
4.2 Gerência de Empresas em Liquidação			
- Gerente III	DGA-9	1	----
5. Superintendências de Normas da Receita Pública			
- Superintendente	DGA-4	1	----
5.1 Gerência de Redação Final de Normas			
- Gerente III	DGA-9	1	----
5.2 Gerência de Avaliação e Disponibilização da Legislação			
- Gerente III	DGA-9	1	----
5.3 Gerência de Controle de Processos Judiciais			
- Gerente III	DGA-9	1	----
6. Superintendência de Análise da Receita Pública			
- Superintendente	DGA-4	1	----
6.1 Gerência de Análise da Receita Pública			
- Gerente III	DGA-9	1	----
6.2 Gerência de Controle de Comércio Exterior			
- Gerente III	DGA-9	1	----
6.3 Gerência de Recuperação da Receita Pública			
- Gerente III	DGA-9	1	----
6.4 Gerência de Conta Corrente Fiscal			
- Gerente III	DGA-9	1	----
7. Superintendência de Informações do ICMS			
- Superintendente	DGA-4	1	----
7.1 Gerência de Informações de Nota Fiscal de Entrada			
- Gerente III	DGA-9	1	----
7.2 Gerência de Nota Fiscal de Saída			
- Gerente III	DGA-9	1	----
7.3 Gerência de Informações Econômicas Fiscais			
- Gerente III	DGA-9	1	----
7.4 Gerência de Gestão do Crédito Fiscal			
- Gerente III	DGA-9	1	----
7.5 Gerência de Informações Digitais			
- Gerente III	DGA-9	1	----
8. Superintendência de Informações Sobre Outras Receitas			
- Superintendente	DGA-4	1	----
8.1 Gerência de Informações do IPVA			
- Gerente III	DGA-9	1	----
8.2 Gerência de Informações de Outras Receitas			
- Gerente III	DGA-9	1	----
8.3 Gerência de Registro da Receita Pública			
- Gerente III	DGA-9	1	----
8.4 Gerência de Informações Cadastrais			
- Gerente III	DGA-9	1	----
9. Superintendência de Fiscalização			
- Gerente III	DGA-9	1	----
9.1 Gerência de Planejamento de Ações Fiscais			
- Gerente III	DGA-9	1	----
9.2 Gerência Executiva de Fiscalização Segmentada			
- Gerente III	DGA-9	1	----
9.3 Gerência de Controle de Transportadoras			
- Gerente III	DGA-9	1	----
9.4 Gerência de Controle Digital de Trânsito			
- Gerente III	DGA-9	1	----
10. Superintendência de Execução Desconcentrada			
- Superintendente	DGA-4	1	----
10.1 Gerência de Planejamento da Execução			
- Gerente III	DGA-9	1	----

10.2 Gerência de Execução de Trânsito Leste			
- Gerente III	DGA-9	1	----
10.3 Gerência de Execução de Trânsito Oeste			
- Gerente III	DGA-9	1	----
10.4 Gerência de Execução de Trânsito Norte			
- Gerente III	DGA-9	1	----
10.5 Gerência de Execução de Trânsito Sul			
- Gerente III	DGA-9	1	----
10.6 Gerência de Execução de Serviços Leste			
- Gerente III	DGA-9	1	----
10.7 Gerência de Execução de Serviços Oeste			
- Gerente III	DGA-9	1	----
10.8 Gerência de Execução de Serviços Norte			
- Gerente III	DGA-9	1	----
10.9 Gerência de Execução de Serviços Sul			
- Gerente III	DGA-9	1	----
10.10 Gerência de Mercadoria Apreendida			
- Gerente III	DGA-9	1	----
11. Superintendência do Centro Integrado de Atendimento ao Cliente			
- Superintendente	DGA-4	1	----
11.1 Agência Fazendária Virtual			
- Gerente II	DGA-8	1	----
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIOALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Agências Fazendárias			
- Gerente de Agência Fazendária Pólo II	DGA-8	11	----
- Gerente de Agência Fazendária III	DGA-9	44	----
FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
1. Assistente de Direção	DGA-10	----	17
TOTAL		279	

DECRETO Nº 1.100, DE 28 DE Dezembro DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ **8.252.494,09**, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
4235	21101 Secretaria de Estado de Saúde	2.900.000,00
4242	02101 Tribunal de Contas	132.066,22
4236	22101 Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social	978.281,20
4249	24101 Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo	17.519,52
4121	15101 Secretaria de Estado de Esportes e Lazer	99.086,03
4253	04301 Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso	10.000,00
4237	27101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente	2.023.837,43
4224	12301 Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso	143.690,22
4186	12302 Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso	149.453,38
4275	25101 Secretaria de Estado de Infra-estrutura	152.000,00
3834	26301 Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica	20.000,00
4290	24101 Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo	9.000,00
4276	19103 Polícia Judiciária Civil	1.950,00
4271	12501 Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural	610,09
4294	30103 Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	1.600.000,00
4302	17501 Companhia Matogrossense de Mineração	15.000,00
TOTAL		8.252.494,09

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BLAÍRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

YENES JERVIS DE MACALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO Nº 1101 DE 28 DE Dezembro DE 2007

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 27.429.319,05, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
4214	30101	Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Administração	6.050.993,62
4239	21101	Secretaria de Estado de Saúde	8.132.300,00
4219	12302	Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso	1.885.327,62
4278	15101	Secretaria de Estado de Esportes e Lazer	142.321,38
4282	02101	Tribunal de Contas	41.000,00
3583	04101	Casa Civil	253.695,41
4166	11602	Fundo de Previdência do Estado de Mato Grosso	209.888,93
3316	04101	Casa Civil	54.628,33
4234	23101	Secretaria de Estado de Cultura	212.015,16
4125	19104	Corpo de Bombeiros Militar	2.398.799,00
4252	24101	Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo	116.833,82
4183	12501	Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural	455.821,00
4258	27101	Secretaria de Estado do Meio Ambiente	1.622.400,17
4277	09101	Procuradoria Geral do Estado	794.036,14
4213	11101	Secretaria de Estado de Administração	1.126.101,96
4256	17501	Companhia Matogrossense de Mineração	608.077,83
4149	30101	Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Administração	1.899.498,12
4311	19103	Polícia Judiciária Civil	127.000,00
4268	16101	Secretaria de Estado de Fazenda	966.880,56
4301	17501	Companhia Matogrossense de Mineração	331.700,00
TOTAL			27.429.319,05

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de Dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL			DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR				
PROCESSO : 4166					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11602 - Fundo de Previdência do Estado de Mato Grosso							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
04	272	997	8041	9900	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS MS-MT - ESTADO	S	31900900	100	Não	NO	33,89	
						S	31909200	100	Não	NO	460,57	
09	272	997	8041	9900	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS MS-MT - ESTADO	S	31900100	100	Não	NO	84.202,58	
						S	31900300	100	Não	NO	125.191,89	
PROCESSO : 4214					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 30101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Administração							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
09	272	997	8001	9900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - ESTADO	S	31900100	115	Não	NO	3.643.901,45	
						S	31900300	115	Não	NO	2.407.092,17	
PROCESSO : 4219					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
09	272	997	8040	9900	RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO	S	31911300	100	Não	NO	5.206,00	
20	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	1.747.000,00	
						F	31911300	100	Não	NO	133.121,62	
PROCESSO : 4239					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21101 - Secretaria de Estado de Saúde							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
09	272	997	8040	9900	RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO	S	31911300	134	Não	NO	62.300,00	
10	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	S	31901100	134	Não	NO	7.400.000,00	
						S	31901300	134	Não	NO	670.000,00	
PROCESSO : 4278					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 15101 - Secretaria de Estado de Esportes e Lazer							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
27	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	102.043,51	
						F	31901300	100	Não	NO	18.385,91	
						F	31901600	100	Não	NO	4.687,00	
						F	31911300	100	Não	NO	17.204,96	
PROCESSO : 4282					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 2101 - Tribunal de Contas							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
01	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	41.000,00	
PROCESSO : 3316					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4101 - Casa Civil							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31911300	100	Não	NO	43.301,30	

09	272	997	8040	9900	RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO	S	31911300	100	Não	NO	11.327,03
PROCESSO : 3583					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4101 - Casa Civil						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	253.695,41
PROCESSO : 4234					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23101 - Secretaria de Estado de Cultura						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	272	997	8040	9900	RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO	S	31911300	100	Não	NO	600,00
13	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	166.156,96
						F	31901300	100	Não	NO	14.846,34
						F	31909200	100	Não	NO	1.311,86
						F	31911300	100	Não	NO	29.100,00
PROCESSO : 4125					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19104 - Corpo de Bombeiros Militar						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901200	100	Não	NO	2.280.080,00
09	272	997	8040	9900	RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO	S	31911300	100	Não	NO	118.719,00
PROCESSO : 4183					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12501 - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	414.140,00
						F	31901300	100	Não	NO	41.681,00
PROCESSO : 4252					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 24101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
23	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	109.570,37
						F	31901300	100	Não	NO	7.263,45
PROCESSO : 4149					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 30101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Administração						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	272	997	8040	9900	RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO	S	31911300	100	Não	NO	1.899.498,12
PROCESSO : 4213					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11101 - Secretaria de Estado de Administração						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31900900	100	Não	NO	46,16
						F	31901100	100	Não	NO	835.512,81

						F	31901300	100	Não	NO	44.755,09
						F	31901600	100	Não	NO	28.608,24
						F	31909200	100	Não	NO	2.316,87
						F	31911300	100	Não	NO	208.188,97
09	272	997	8040	9900	RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO	S	31911300	100	Não	NO	6.673,82
PROCESSO : 4256						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração					
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	424.089,91
						F	31901300	100	Não	NO	183.987,92
PROCESSO : 4258						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente					
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	1.544.389,17
						F	31901300	100	Não	NO	78.011,00
PROCESSO : 4277						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 9101 - Procuradoria Geral do Estado					
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	794.036,14
PROCESSO : 4268						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16101 - Secretaria de Estado de Fazenda					
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31909200	100	Não	NO	966.880,56
PROCESSO : 4301						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração					
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	998	8023	9900	CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - ADM. INDIRETA - ESTADO	F	31909100	100	Não	NO	331.700,00
PROCESSO : 4311						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19103 - Polícia Judiciária Civil					
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	75.000,00
						F	31909200	100	Não	NO	52.000,00
TOTAL GERAL:											27.429.319,05

ANEXO II						DOTAÇÃO A ANULAR					
PROCESSO : 4214						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8101 - Procuradoria Geral de Justiça					
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	272	997	8001	9900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - ESTADO	S	31900100	115	Não	NO	5.152.277,12
						S	31900300	115	Não	NO	898.716,50
TOTAL GERAL:											6.050.993,62
PROCESSO : 4219						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - Gabinete do Vice Governador					
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR

04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	1.530,23
						F	33903600	100	Não	NO	69,97
						F	33913700	100	Não	NO	1.452,50
						F	33913900	100	Não	NO	15,50
						F	33914700	100	Não	NO	35,41

TOTAL GERAL:**3.103,61****PROCESSO : 4219****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30102 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda****PROGRAMA DE TRABALHO****RECURSOS DE TODAS AS FONTES**

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2249	9900	PROCESSAMENTO ENCARGOS E SERVICOS GERAIS DO ESTADO - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	30.000,00

TOTAL GERAL:**30.000,00****PROCESSO : 4219****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública****PROGRAMA DE TRABALHO****RECURSOS DE TODAS AS FONTES**

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	122	034	2290	9900	MANUTENCAO E COORDENACAO DA AREA SISTEMICA DA SEJUSP - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	238.151,79
06	131	173	1448	9900	IMPLEMENTACAO DA COMUNICACAO SOCIAL NOS ORGAOS DA SEJUSP - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	54.654,25
06	181	173	1456	9900	REESTRUTURACAO OPERACIONAL DA INVESTIGACAO DE ILICITOS PENAIIS - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	54.123,00
06	181	173	2197	9900	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ACOES DE POLICIAMENTO OSTENSIVO - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	42.500,00
06	421	172	2282	9900	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ACOES DE RESSOCIALIZACAO DOS REEDUCANDOS - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	169.647,94
						F	33903900	100	Não	NO	115.080,25
06	421	172	2283	9900	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ACOES DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	96.000,00

TOTAL GERAL:**770.157,23****PROCESSO : 4219****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22603 - Fundo para a Infância e Adolescência****PROGRAMA DE TRABALHO****RECURSOS DE TODAS AS FONTES**

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
14	243	170	2301	9900	APOIO AO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - CEDCA - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	3.325,00
						F	33903000	100	Não	NO	8.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	22.435,00

TOTAL GERAL:**33.760,00****PROCESSO : 4219****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura****PROGRAMA DE TRABALHO****RECURSOS DE TODAS AS FONTES**

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	126	142	2816	9900	ACOES DE INFORMATICA - SINFRA - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	243,06
						F	44905200	100	Não	NO	1.056,04

TOTAL GERAL:**1.299,10****PROCESSO : 4219****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30102 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda****PROGRAMA DE TRABALHO****RECURSOS DE TODAS AS FONTES**

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	843	994	8028	9900	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA	F	32902100	100	Não	NO	606.947,54

					DÍVIDA INTERNA - ESTADO						
						F	32902200	100	Não	NO	7,48
						F	46907100	100	Não	NO	23.458,41
TOTAL GERAL:											630.413,43
PROCESSO : 4219					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - Gabinete do Vice Governador						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	996	8002	9900	RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO - ESTADO	F	33901000	100	Não	NO	400,00
TOTAL GERAL:											400,00
PROCESSO : 4219					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30102 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	996	8010	9900	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - ESTADO	F	33909300	100	Não	NO	52.182,23
28	846	996	8011	9900	OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS REMANESCENTES DE ÓRGÃOS EXTINTOS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	272.529,02
						F	33904700	100	Não	NO	65.840,00
TOTAL GERAL:											390.551,25
PROCESSO : 4219					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30103 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	996	8024	9900	CONVENIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES - ESTADO	F	33909200	100	Não	NO	25.643,00
TOTAL GERAL:											25.643,00
PROCESSO : 4239					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - Fundo Estadual de Saúde						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	121	163	1509	9900	APERFEICOAMENTO DOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DAS UNIDADES DA SECRET. DA SAÚDE - ESTADO	S	33903300	134	Não	NO	6.714,10
						S	33903900	134	Não	NO	10.100,00
						S	44905200	134	Não	NO	11.450,00
10	121	163	1511	9900	MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS GASTOS EM SAÚDE - ESTADO	S	33901400	134	Não	NO	270,00
						S	33903300	134	Não	NO	17.690,98
						S	44905200	134	Não	NO	1.250,00
10	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	S	33903900	134	Não	NO	124.628,00
						S	33904700	134	Não	NO	6.372,00
						S	33909300	134	Não	NO	7.935,00
						S	33913000	134	Não	NO	43.715,00
						S	44905200	134	Não	NO	95.300,00
10	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	S	33901400	134	Não	NO	12.321,00
						S	33903000	134	Não	NO	124.802,00
						S	33903300	134	Não	NO	98.563,00
						S	33903600	134	Não	NO	1.915,00
						S	33903700	134	Não	NO	220.684,00
						S	33903900	134	Não	NO	989.523,00
						S	33904700	134	Não	NO	804,00
						S	33909200	134	Não	NO	66.137,00
						S	33909300	134	Não	NO	82.426,00
10	122	156	1477	9900	IMPLANTACAO DE OUVIDORIA	S	33901400	134	Não	NO	750,00

10	301	158	1482	9900	IMPLEMENTACAO DE EQUIPE DE SAUDE BUCAL INTEGRADAS AS EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA - ESTADO	S	33404100	134	Não	NO	29.364,00
						S	33901400	134	Não	NO	1.650,00
						S	33903300	134	Não	NO	2.619,00
10	301	161	2669	9900	DISTRIBUICAO DOS MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA - ESTADO	S	33404100	134	Não	NO	324,00
						S	33903300	134	Não	NO	14.628,00
						S	33903900	134	Não	NO	4.145,00
10	301	254	3009	9900	FORTELECIMENTO DAS ACOES DE ATENCAO A SAUDE DA CRIANCA - ESTADO	S	33903300	134	Não	NO	5.990,00
10	301	254	3010	9900	FORTELECIMENTO DAS ACOES DE ATENCAO A SAUDE DA MULHER - ESTADO	S	33903300	134	Não	NO	7.570,00
10	301	254	3012	9900	FORTELECIMENTO DAS ACOES DE ATENCAO A SAUDE DO ADOLESCENTE - ESTADO	S	33903600	134	Não	NO	800,00
10	301	254	3013	9900	FORTELECIMENTO DAS ACOES DE ATENCAO A SAUDE MENTAL - ESTADO	S	33901400	134	Não	NO	605,00
						S	33903300	134	Não	NO	5.533,00
10	301	254	3014	9900	FORTELECIMENTO DAS ACOES DE ATENCAO A SAUDE DO INDIO - ESTADO	S	33903300	134	Não	NO	4.000,00
10	301	254	3015	9900	FORTELECIMENTO DAS ACOES DE EDUCACAO EM SAUDE - ESTADO	S	33903000	134	Não	NO	1.200,00
						S	33903900	134	Não	NO	180,00
10	301	254	3017	9900	FORTELECIMENTO DAS ACOES DE PREVENCAO E CONTROLE DAS DOENCAS CRONICO-DEGENERATIVAS - ESTADO	S	33903300	134	Não	NO	4.135,00
10	302	159	2319	9900	PROMOCAO E DIVULGACAO DA CENTRAL DE TRANSPLANTES - ESTADO	S	33901400	134	Não	NO	520,00
						S	33903300	134	Não	NO	4.000,00
						S	33903900	134	Não	NO	30.510,00
10	302	159	2916	9900	MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS ESTADUAL E REGIONAIS DE REGULAÇÃO - ESTADO	S	33903600	134	Não	NO	12.453,00
						S	33903900	134	Não	NO	8.500,00
						S	44909200	134	Não	NO	13.000,00
10	302	159	2917	9900	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE URGENCIA E EMERGENCIA - ESTADO	S	33903900	134	Não	NO	130.987,00
10	302	160	1493	9900	IMPLANTACAO DOS SERVICOS AMBULATORIAIS DE MEDIA COMPLEXIDADE - ESTADO	S	33903300	134	Não	NO	7.659,00
10	302	160	1498	9900	AMPLIACAO E REESTRUTURACAO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE - ESTADO	S	33504100	134	Não	NO	422.955,00
						S	33901400	134	Não	NO	18.830,00
						S	33903300	134	Não	NO	1.000,00
10	302	160	1501	9900	MANUTENCAO DE SERVICOS HOSPITALARES DE REFERENCIA PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - ESTADO	S	33404100	134	Não	NO	244.245,00
10	302	160	1503	9900	IMPLANTACAO DOS SERVICOS DE CUIDADOS PALIATIVOS NOS HOSPITAIS REGIONAIS - ESTADO	S	33404100	134	Não	NO	325.914,00
						S	33504300	134	Não	NO	195.000,00
						S	33903300	134	Não	NO	2.000,00
10	302	160	2318	9900	FORTELECIMENTO E IMPLEMENTACAO DA DESCENTRALIZACAO DO	S	33903300	134	Não	NO	11.502,00

SOCIAIS - ESTADO											
TOTAL GERAL:											142.321,38
PROCESSO : 4282						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19101 - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública					
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31900400	100	Não	NO	41.000,00
TOTAL GERAL:											41.000,00
PROCESSO : 3316						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30103 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral					
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	126	142	2504	9900	MANUTENCAO DOS CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO NA SEPLAN - ESTADO	F	33913900	100	Não	NO	54.628,33
TOTAL GERAL:											54.628,33
PROCESSO : 3583						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30103 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral					
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	126	142	2504	9900	MANUTENCAO DOS CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO NA SEPLAN - ESTADO	F	33913900	100	Não	NO	253.695,41
TOTAL GERAL:											253.695,41
PROCESSO : 4166						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - Gabinete do Vice Governador					
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	8.719,82
						F	33913000	100	Não	NO	5.040,26
						F	33913900	100	Não	NO	714,80
TOTAL GERAL:											14.474,88
PROCESSO : 4166						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30102 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda					
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2249	9900	PROCESSAMENTO ENCARGOS E SERVICOS GERAIS DO ESTADO - ESTADO	F	33913900	100	Não	NO	195.414,05
TOTAL GERAL:											195.414,05
PROCESSO : 4234						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30103 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral					
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	126	142	2504	9900	MANUTENCAO DOS CONTRATOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO NA SEPLAN - ESTADO	F	33913900	100	Não	NO	98.547,73
TOTAL GERAL:											98.547,73
PROCESSO : 4234						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11303 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado					
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	S	33903700	100	Não	NO	11.228,10
TOTAL GERAL:											11.228,10
PROCESSO : 4234						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura					
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	126	142	2816	9900	ACOES DE INFORMATICA - SINFRA - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	979,96
TOTAL GERAL:											979,96
PROCESSO : 4234						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30103 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de					

Planejamento e Coordenação Geral											
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	996	8024	9900	CONVENIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	45.378,37
						F	44905200	100	Não	NO	55.881,00
TOTAL GERAL:											101.259,37
PROCESSO : 4125					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30102 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2249	9900	PROCESSAMENTO ENCARGOS E SERVICOS GERAIS DO ESTADO - ESTADO	F	33913900	100	Não	NO	2.398.799,00
TOTAL GERAL:											2.398.799,00
PROCESSO : 4183					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	122	036	2005	9900	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ESTADO	F	33903700	100	Não	NO	5.664,78
						F	33903900	100	Não	NO	101.261,42
26	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVICOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	87.869,91
						F	33903900	100	Não	NO	73.891,70
26	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	220,00
						F	33903300	100	Não	NO	30.000,00
						F	33903600	100	Não	NO	2.733,50
						F	33903900	100	Não	NO	127.741,36
26	451	072	1820	0200	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO II - NORTE	F	33903900	100	Não	NO	1.999,10
26	451	072	1820	0300	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO III - NORDESTE	F	33903900	100	Não	NO	1.999,10
26	451	072	1820	0400	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO IV - LESTE	F	33903900	100	Não	NO	3.823,33
26	451	072	1820	0500	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO V - SUDESTE	F	33903900	100	Não	NO	2.401,01
26	451	072	1820	0600	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO VI - SUL	F	33903000	100	Não	NO	4.500,90
26	451	072	1820	0700	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO VII - SUDOESTE	F	33903900	100	Não	NO	2.398,92
26	451	072	1820	0800	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO VIII - OESTE	F	33903900	100	Não	NO	2.398,92
26	451	072	1820	0900	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	33903900	100	Não	NO	1.999,10
26	451	072	1820	1000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO X - CENTRO	F	33903900	100	Não	NO	1.999,10
26	451	072	1820	1100	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO XI - NOROESTE II	F	33903900	100	Não	NO	519,93
26	451	072	1820	1200	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	33903900	100	Não	NO	2.398,92
TOTAL GERAL:											455.821,00
PROCESSO : 4252					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30103 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral						

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	126	142	1936	9900	DESENVOLVIMENTO, READEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS DO ESTADO - ESTADO	F	33913900	100	Não	NO	22.916,65
TOTAL GERAL:											22.916,65
PROCESSO : 4252					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22607 - Fundo Estadual de Assistência Social						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
08	122	018	2314	9900	MONITORAMENTO DOS PROJETOS NA AREA DE ASSISTENCIA SOCIAL NOS MUNICIPIOS - ESTADO	S	33901400	100	Não	NO	8.953,00
						S	33903000	100	Não	NO	5.067,89
						S	33903300	100	Não	NO	5.344,80
08	122	018	2315	9900	EXPANSAO DO SISTEMA DESCENTRALIZADO E PARTICIPATIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL - ESTADO	S	33903000	100	Não	NO	73.659,84
TOTAL GERAL:											93.025,53
PROCESSO : 4252					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	126	142	2813	9900	ACOES DE INFORMATICA - SEDER - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	891,64
TOTAL GERAL:											891,64
PROCESSO : 4149					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19103 - Polícia Judiciária Civil						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	1.899.498,12
TOTAL GERAL:											1.899.498,12
PROCESSO : 4213					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22607 - Fundo Estadual de Assistência Social						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
08	122	018	2315	9900	EXPANSAO DO SISTEMA DESCENTRALIZADO E PARTICIPATIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL - ESTADO	S	33903300	100	Não	NO	13.397,80
						S	33903900	100	Não	NO	8.408,80
						S	44909200	100	Não	NO	16.796,49
08	122	018	2316	9900	APOIO AO CONSELHO ESTADUAL NO MONITORAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL - ESTADO	S	33901400	100	Não	NO	1.710,00
						S	33903000	100	Não	NO	2.543,75
						S	33903900	100	Não	NO	2.481,50
08	241	016	2245	9900	APOIO AS INSTITUICOES NAS ACOES DE VALORIZACAO DAS PESSOAS IDOSAS - ESTADO	S	33903900	100	Não	NO	4.990,00
08	243	015	2302	9900	APOIO TECNICO E FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - ESTADO	S	33903900	100	Não	NO	6.834,00
08	243	015	2303	9900	COORDENACAO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA ERRADICACAO AO TRABALHO INFANTIL - PETI - ESTADO	S	33903000	100	Não	NO	296,30
						S	33903900	100	Não	NO	2.304,50
08	243	015	2304	0600	MANUTENCAO E COORDENACAO DOS ABRIGOS- LAR CRIANCA ABRIGOS - REGIAO VI - SUL	S	33903000	100	Não	NO	35.548,99
						S	33903900	100	Não	NO	2.655,00
						S	33909200	100	Não	NO	28,90
						S	44905200	100	Não	NO	19.801,00
08	243	015	2306	9900	APOIO AO COMBATE, VIOLENCIA E EXPLORACAO SEXUAL DE CRIANCAS E ADOLESCENTE - ESTADO	S	33903900	100	Não	NO	20.000,00
08	243	015	2307	9900	COORDENACAO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA SENTINELA - ESTADO	S	33903900	100	Não	NO	8.665,00

08	244	157	1473	0600	APOIO A PROMOÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA - REGIAO VI - SUL	S	33903000	100	Não	NO	42.126,81
						S	33903300	100	Não	NO	6.470,13
08	244	157	2940	9900	COORDENAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - ESTADO	S	33903000	100	Não	NO	4.120,00
						S	33903900	100	Não	NO	6.981,50

TOTAL GERAL:**206.160,47****PROCESSO : 4213****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11303 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado****PROGRAMA DE TRABALHO****RECURSOS DE TODAS AS FONTES**

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	S	33901400	100	Não	NO	6.739,00
						S	33903000	100	Não	NO	12.138,02
						S	33903600	100	Não	NO	23.001,85
10	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	S	31900900	100	Não	NO	296,22
						S	31901100	100	Não	NO	11.000,42
						S	31901300	100	Não	NO	80,70
						S	31903400	100	Não	NO	2.740,00
						S	31911300	100	Não	NO	39.334,45
10	302	235	2555	9900	ATENDIMENTO A EXAMES COMPLEMENTARES - ESTADO	S	33903900	100	Não	NO	536.134,75
10	302	235	2556	9900	ATENDIMENTO HOSPITALAR - ESTADO	S	33903900	100	Não	NO	152.538,94
						S	33909200	100	Não	NO	129,42
10	302	235	2557	9900	ATENDIMENTO MEDICO - ESTADO	S	33903600	100	Não	NO	5.481,56
						S	33903900	100	Não	NO	1.620,02
						S	33909200	100	Não	NO	1.730,42

TOTAL GERAL:**792.965,77****PROCESSO : 4213****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22605 - Fundo Estadual de Amparo ao Trabalhador****PROGRAMA DE TRABALHO****RECURSOS DE TODAS AS FONTES**

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
11	332	102	2628	0600	INTERMEDIACAO DE MAO-DE-OBRA ENTRE TRABALHADOR E EMPREGADOR - SINE - REGIAO VI - SUL	F	33901400	100	Não	NO	97,78
						F	33903000	100	Não	NO	455,00
						F	33903700	100	Não	NO	492,00
11	332	102	2628	0900	INTERMEDIACAO DE MAO-DE-OBRA ENTRE TRABALHADOR E EMPREGADOR - SINE - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	33903900	100	Não	NO	315,72
11	333	102	1214	9900	QUALIFICACAO PROFISSIONAL PARA GERACAO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	2.200,00
						F	33903000	100	Não	NO	10.042,50
						F	33903900	100	Não	NO	4.353,50
11	334	102	8037	9900	FINANCIAMENTO A MICROEMPREENDEDORES- MICROCREDITO - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	22,20
						F	33903000	100	Não	NO	6.500,00
						F	33903900	100	Não	NO	545,70
11	334	169	1467	0600	FORTEALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA SOLIDARIA PARA GERACAO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - REGIAO VI - SUL	F	33901400	100	Não	NO	3.540,00
						F	33903000	100	Não	NO	2.929,20
						F	33903900	100	Não	NO	7.532,50

TOTAL GERAL:**39.026,10****PROCESSO : 4213****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22603 - Fundo para a Infância e Adolescência****PROGRAMA DE TRABALHO****RECURSOS DE TODAS AS FONTES**

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
14	243	170	2301	9900	APOIO AO SISTEMA DE GARANTIA DE	F	33903300	100	Não	NO	19.746,96

DIREITOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEDCA - ESTADO											
TOTAL GERAL:											19.746,96
PROCESSO : 4213						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura					
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
15	451	072	1819	0600	CONSTRUCAO DE INFRA-ESTRUTURA E VIAS URBANAS EM AREAS OCUPADAS - REGIAO VI - SUL	F	44905100	100	Não	NO	2.992,00
26	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	44905200	100	Não	NO	35.781,84
26	451	072	1820	0600	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO VI - SUL	F	33903900	100	Não	NO	3.500,00
26	451	072	1820	1100	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS - REGIAO XI - NOROESTE II	F	33903900	100	Não	NO	1.479,17
26	782	218	2151	9900	MANUTENCAO DE RODOVIAS NAO PAVIMENTADAS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	1.410,09
TOTAL GERAL:											45.163,10
PROCESSO : 4213						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11303 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado					
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	996	8002	9900	RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO - ESTADO	S	33901000	100	Não	NO	2.500,00
						S	33904700	100	Não	NO	20.539,56
TOTAL GERAL:											23.039,56
PROCESSO : 4256						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19103 - Polícia Judiciária Civil					
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	608.077,83
TOTAL GERAL:											608.077,83
PROCESSO : 4258						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19103 - Polícia Judiciária Civil					
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	334.897,21
TOTAL GERAL:											334.897,21
PROCESSO : 4258						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19101 - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública					
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
						F	31901100	100	Não	NO	1.061.390,07
TOTAL GERAL:											1.061.390,07
PROCESSO : 4258						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19103 - Polícia Judiciária Civil					
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
						F	31901300	100	Não	NO	400,00
						F	31901600	100	Não	NO	7.999,88
						F	31909200	100	Não	NO	1.174,21
						F	31911300	100	Não	NO	216.538,80
TOTAL GERAL:											226.112,89
PROCESSO : 4277						UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19101 - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública					
PROGRAMA DE TRABALHO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	661.547,13
						F	31911300	100	Não	NO	132.489,01
TOTAL GERAL:											794.036,14

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
PROCESSO : 4268					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral						
04	121	220	1926	9900	IMPLEMENTAÇÃO DA BIBLIOTECA ESPECIALIZADA EM POLÍTICAS PUBLICAS - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	1.200,00
						F	33903600	100	Não	NO	1.000,00
						F	44905200	100	Não	NO	2.257,85
04	121	237	1690	9900	GESTÃO DE CONVÊNIOS GOVERNAMENTAIS - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	14.880,00
						F	33903000	100	Não	NO	13.018,00
						F	33903300	100	Não	NO	5.227,28
						F	33903900	100	Não	NO	15.950,00
						F	44905200	100	Não	NO	2.280,00
04	122	036	2004	9900	MANUTENÇÃO DE GABINETES - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	9.280,00
						F	33903300	100	Não	NO	1.032,43
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	470,00
						F	33903000	100	Não	NO	196,18
						F	33903300	100	Não	NO	4.471,56
						F	33903600	100	Não	NO	1.000,00
						F	33903700	100	Não	NO	53,35
						F	33903900	100	Não	NO	528,10
						F	33909200	100	Não	NO	63,46
						F	33909300	100	Não	NO	288,04
						F	33913000	100	Não	NO	306,89
						F	33913700	100	Não	NO	2.000,11
						F	33913900	100	Não	NO	5.414,41
						F	33914700	100	Não	NO	5.397,61
TOTAL GERAL:											86.315,27
PROCESSO : 4268					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19101 - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31911300	100	Não	NO	785.044,02
TOTAL GERAL:											785.044,02
PROCESSO : 4268					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	123	238	1659	9900	ARTICULACAO DO PROGRAMA CONSCIENCIA FISCAL ENTRE OS ORGAOS E OUTROS PODERES - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	3.550,00
						F	33903300	100	Não	NO	1.680,70
04	127	220	1922	9900	IMPLEMENTAÇÃO DO ZONEAMENTO SÓCIO ECONÔMICO ECOLÓGICO - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	17.100,00
						F	33903000	100	Não	NO	2.835,00
						F	33903300	100	Não	NO	5.315,76
						F	33903500	100	Não	NO	600,00
04	127	220	2271	9900	ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ANUÁRIO ESTATÍSTICO DE MT - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	1.002,39
04	129	236	1915	9900	IMPLEMENTAÇÃO DA SISTEMÁTICA DE PREVISÃO E MONITORAMENTO DAS RECEITAS PÚBLICAS - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	150,00
						F	33903000	100	Não	NO	1.665,00
						F	33903300	100	Não	NO	351,92
TOTAL GERAL:											34.250,77
PROCESSO : 4268					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11303 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do						

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	302	235	2555	9900	ATENDIMENTO A EXAMES COMPLEMENTARES - ESTADO	S	33903600	100	Não	NO	26.505,06
						S	33903900	100	Não	NO	34.765,44
TOTAL GERAL:											61.270,50
PROCESSO : 4301					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19101 - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31900400	100	Não	NO	331.700,00
TOTAL GERAL:											331.700,00
PROCESSO : 4311					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19101 - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31900400	100	Não	NO	45.907,44
TOTAL GERAL:											45.907,44
PROCESSO : 4311					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6101 - Auditoria Geral do Estado						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
						F	31901100	100	Não	NO	22.332,02
TOTAL GERAL:											22.332,02
PROCESSO : 4311					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19101 - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
						F	31901300	100	Não	NO	24.955,47
						F	31911300	100	Não	NO	33.805,07
TOTAL GERAL:											58.760,54

DECRETO Nº 1.102, DE 28 DE Dezembro DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ **54.116.000,53**, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
4247	30101 Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Administração	11.758.273,35
4145	30101 Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Administração	1.157.535,00
4134	12302 Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso	1.010.399,38
4240	19102 Polícia Militar	16.878.000,00
4129	09101 Procuradoria Geral do Estado	117.337,77
4307	30102 Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda	23.194.455,03
TOTAL		54.116.000,53

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no Anexo II de cada processo integrante deste Decreto

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


YENES JESUS DE MACALHALÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração Geral

ANEXO I											CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
PROCESSO : 4145												UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 30101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Administração	
PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR		
08	272	997	8040	9900	RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE NATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO	S	31911300	100	Não	NO	1.157.535,00		
PROCESSO : 4247												UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 30101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Administração	
PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR		
09	272	997	8001	9900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - ESTADO	S	31900100	100	Não	NO	9.052.216,28		
						S	31900300	100	Não	NO	2.292.873,88		
						S	31909200	100	Não	NO	413.183,12		
PROCESSO : 4134												UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso	
PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR		
20	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31900400	100	Não	NO	28.129,68		
						F	31901100	100	Não	NO	982.269,74		
PROCESSO : 4240												UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19102 - Polícia Militar	
PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR		
08	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901200	100	Não	NO	13.368.000,00		
						F	31909200	100	Não	NO	30.000,00		
						F	31911300	100	Não	NO	3.170.000,00		

09	272	997	8040	9900	RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO	S	31911300	100	Não	NO	310.000,00
PROCESSO : 4129											UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 9101 - Procuradoria Geral do Estado
PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31909200	100	Não	NO	117.337,77
PROCESSO : 4307											UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30102 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda
PROGRAMA DE TRABALHO											RECURSOS DE TODAS AS FONTES
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	845	996	8007	9900	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A MUNICÍPIOS - CONSTITUCIONAL - ESTADO	F	33408100	103	Não	NO	133.865,81
TOTAL GERAL:											23.194.455,03
TOTAL GERAL:											54.116.000,53

DECRETO Nº 1.103, DE 28 DE Dezembro DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação em favor da (o) Recursos sob a Supervisão as Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 1º, da Lei 8.777, de 20 de dezembro 2007.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor da (o) Recursos sob a Supervisão as Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – EGE/SEPLAN, o **Crédito Especial por Excesso de Arrecadação** no valor de R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação, dos recursos ordinários do tesouro do Estado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

YENES JESUS DE MACALÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : Recursos sob a Supervisão as Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral 4293											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	996	8043	9900	Participação do Estado no capital de empresas estatais - Estado.	F	45906500	100	Não	Es	1.600.000,00
TOTAL GERAL:											1.600.000,00

DECRETO Nº 1.104, DE 28 DE Dezembro DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ **47.980,22**, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
4241	30102 Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda	47.980,22
TOTAL		47.980,22

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 26 de Dezembro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

YENES JESUS DE MACALÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 4241 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 30102 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	845	996	8007	9900	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A MUNICÍPIOS - CONSTITUCIONAL - ESTADO	F	33408100	103	Não	NO	47.980,22
TOTAL GERAL:											47.980,22

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 4241 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22608 - Fundo Partilhado de Investimentos Sociais											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
11	334	169	1467	0600	FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA SOLIDARIA PARA GERACAO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - REGIAO VI - SUL	F	33903000	103	Não	NO	350,00
14	422	168	2295	9900	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DAS POLITICAS DE CIDADANIA - ESTADO	F	33903200	103	Não	NO	46.200,00
14	422	168	3000	0600	ARTICULACAO DE ACOES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SOCIEDADE - REGIAO VII - SUL	F	44905100	103	Não	NO	67,01
14	422	168	3000	9900	ARTICULACAO DE ACOES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SOCIEDADE - ESTADO	F	44905200	103	Não	NO	1.363,21
TOTAL GERAL:											47.980,22

DECRETO Nº 1.105, DE 28 DE Dezembro DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Especial por Anulação em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 1º, da Lei 8.781, de 26 de dezembro 2007.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER, o **Crédito Especial por Anulação** no valor de R\$ 3.644.048,00 (Três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quarenta e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

YENES JESUS DE MACALÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL 4172											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	601	187	3855	9900	DESENVOLVER A CADEIA PRODUTIVA DA SOJA	F	33503900	131	Não	Es	3.644.048,00
TOTAL GERAL:											3.644.048,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA 4172											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	451	072	1821	0500	ELABORACAO DE PROJETOS TECNICOS DE EDIFICACOES E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	131	Não	NO	25.000,00
26	451	072	1820	1100	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REPEREÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - REGIAO XI - NOROESTE II	F	33903900	131	Não	NO	339.964,75
26	451	072	1820	0200	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REPEREÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - REGIAO II - NORTE	F	33903900	131	Não	NO	340.441,42
26	451	072	1821	1000	ELABORACAO DE PROJETOS TECNICOS DE EDIFICACOES E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO X - CENTRO	F	44905100	131	Não	NO	25.000,00

26	451	072	1821	0400	ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE EDIFICAÇÕES E INFRA-ESTRUTURA- REGIÃO IV - LESTE	F	44905100	131	Não	NO	25.000,00
26	451	072	1820	0700	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - REGIÃO VII - SUDESTE	F	44905100	131	Não	NO	408.528,95
26	451	072	1820	1200	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - REGIÃO XII - CENTRO NORTE	F	44905100	131	Não	NO	408.008,99
26	451	072	1821	0800	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - REGIÃO VIII - OESTE	F	44905100	131	Não	NO	25.000,00
26	451	072	1821	1200	ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE EDIFICAÇÕES E INFRA-ESTRUTURA- REGIÃO XII - CENTRO NORTE	F	44905100	131	Não	NO	25.000,00
26	451	072	1821	0100	ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE EDIFICAÇÕES E INFRA-ESTRUTURA- REGIÃO - NORDESTE I	F	44905100	131	Não	NO	25.000,00
26	451	072	1820	0300	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - REGIÃO III - NORDESTE	F	44905100	131	Não	NO	340.441,57
26	451	072	1820	0400	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - REGIÃO IV - LESTE	F	44905100	131	Não	NO	499.376,77
26	451	072	1821	0700	ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE EDIFICAÇÕES E INFRA-ESTRUTURA- REGIÃO VII - SUDESTE	F	44905100	131	Não	NO	25.000,00
26	451	072	1820	1000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - REGIÃO X - CENTRO	F	33903900	131	Não	NO	339.964,71
26	451	072	1820	0100	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - REGIÃO I - NORDESTE I	F	44905100	131	Não	NO	339.888,42
26	451	072	1821	1300	ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE EDIFICAÇÕES E INFRA-ESTRUTURA- REGIÃO III - NORDESTE	F	44905100	131	Não	NO	25.000,00
26	451	072	1820	0900	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - REGIÃO IX - CENTRO OESTE	F	33903900	131	Não	NO	339.964,71
26	451	072	1821	1100	ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE EDIFICAÇÕES E INFRA-ESTRUTURA- REGIÃO XI - NORDESTE II	F	44905100	131	Não	NO	25.000,00
26	451	072	1821	0500	ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE EDIFICAÇÕES E INFRA-ESTRUTURA- REGIÃO IX - CENTRO OESTE	F	44905100	131	Não	NO	25.000,00
26	451	072	1821	0200	ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE EDIFICAÇÕES E INFRA-ESTRUTURA- REGIÃO II - NORTE	F	44905100	131	Não	NO	25.000,00
26	451	072	1820	0800	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - REGIÃO VIII - OESTE	F	33903900	131	Não	NO	12.488,15
TOTAL GERAL:											3.644.048,00

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 057 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 4266

UNIDADE: 16101 - SECRETARIA DE FAZENDA

ANEXO I	I	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Em R\$ 1,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT DESP.	FT	VALOR
--------	---------------	---	-----------	----	-------

04.122.036.2008.9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	F	31909200	100	27.598,16
----------------------	---	---	----------	-----	-----------

TOTAL FISCAL 27.598,16

TOTAL SEGURIDADE 27.598,16

TOTAL 27.598,16

ANEXO II	I	REDUÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Em R\$ 1,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT DESP.	FT	VALOR
--------	---------------	---	-----------	----	-------

04.122.036.2008.9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	F	31900800	100	1.000
----------------------	---	---	----------	-----	-------

TOTAL FISCAL 1.000

TOTAL SEGURIDADE 1.000

TOTAL 1.000

ANEXO III	I	REDUÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Em R\$ 1,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT DESP.	FT	VALOR
--------	---------------	---	-----------	----	-------

04.122.036.2008.9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	F	31901300	100	13.214,81
----------------------	---	---	----------	-----	-----------

TOTAL FISCAL 13.214,81

TOTAL SEGURIDADE 13.214,81

TOTAL 13.214,81

ANEXO IV	I	REDUÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Em R\$ 1,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT DESP.	FT	VALOR
--------	---------------	---	-----------	----	-------

04.122.036.2008.9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	F	31901600	100	13.383,35
----------------------	---	---	----------	-----	-----------

TOTAL FISCAL 13.383,35

TOTAL SEGURIDADE 13.383,35

TOTAL 13.383,35

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUIABÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 2007.



EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA Nº 058 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei nº 8.360 de 02 de agosto de 2005.

R E S O L V E:

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 4265

UNIDADE: 16601 - FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA

ANEXO I	I	ACRESCIMO
PROGRAMA DE TRABALHO	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Em R\$ 1,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT DESP.	FT	VALOR
--------	---------------	---	-----------	----	-------

04.126.142.2815.9900	AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEFAZ/FUNGEFAZ	F	33909200	106	3.000
----------------------	---------------------------------------	---	----------	-----	-------

TOTAL FISCAL 3.000

TOTAL SEGURIDADE 3.000

TOTAL 3.000

ANEXO II	I	REDUÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	I	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
Em R\$ 1,00		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E	NAT DESP.	FT	VALOR
--------	---------------	---	-----------	----	-------

04.126.142.2815.9900	AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEFAZ/FUNGEFAZ	F	33903900	106	3.000
----------------------	---------------------------------------	---	----------	-----	-------

TOTAL FISCAL 3.000

TOTAL SEGURIDADE 3.000

TOTAL 3.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUIABÁ, 28 DE DEZEMBRO DE 2007.



EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado de Fazenda

AGENCIA FAZENDÁRIA DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(S) O(S) PROPRIETÁRIO(S) OU REPRESENTANTE(S) LEGAL(ES) DA(S) EMPRESA(S) abaixo mencionada(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Várzea Grande sito a Av. Castelo Branco, 2.044 - Centro - Várzea Grande - MT, para recolher ou impugnar o crédito tributário, no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Fica(m) também o(s) contribuinte(s) identificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça reduzida, ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98.

Firma: EUCATUR EMP. UNIÃO CASC. TRANSP. TUR. LTDA
I.E.: 13.072.501-3
NAI nº: 38457001100017200714 de 10/12/2007
PROT/SIS: 11.595/2007
End.: Av. Julio Campos, 5166 - Mapim
Várzea Grande - MT

Firma: FRIBOI LTDA
I.E.: 13.196.684-7
NAI nº: 38341001000005200712 de 18/12/2007
PROT/SIS: 11.621/2007
End.: Al. Julio Muller - B. Porto Velho
Várzea Grande - MT

Firma: ISMAL IND. SUL MATOGROSSENSE DE ALIM. LTDA
I.E.: 13.200.336-8
NAI nº: 12458100200004200713 de 14/12/2007

PROT/SIS: 11.614/2007

End.: Rua Projetada, nº 08 – Dist. Indl. Capão do Pequi
Várzea Grande – MT

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§5º, 6º e 7º da referida Lei.

Agencia Fazendária Várzea Grande, 27/12/2007 Acyr Sant'Ana de Hollanda – Gerente Fazendário

ORIVALDO DIAS DE SOUZA
ATE – Mat. 25140001-8

BENEDITO E. F. SIQUEIRA
Gerente de Processos Administrativos
Tributários – GPAT/CJPAT/SEFAZ

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2007

CONCEDENTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD; SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA – SICME; CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO – CEPROTEC; UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE RONDONÓPOLIS – UNIR; ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RONDONÓPOLIS – ACIR E O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por finalidade formalizar entendimento entre a parte CONCEDENTE e CONVENIENTES, no sentido de unirem esforços e recursos para execução da **Criação do Centro de Excelência em Comércio Exterior de Rondonópolis.**

VALOR: O valor do presente Convênio, entre os CONVENIENTES que participarão do projeto será estimado em **R\$ 26.005,69 (vinte e seis mil, cinco reais e sessenta e nove centavos).**

VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura até 06/09/2009.

Cuiabá, 26 de setembro de 2007.

JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
Secretário Chefe da Casa Civil

GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR
Secretário de Estado de Administração – SAD

ALEXANDRE HERCULANO C. S. FURLAN
Secretário de Indústria e Comércio, Minas e Energia - SICME.

LUIZ FERNANDO CALDART
Presidente do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso - CEPROTEC

FÁTIMA REGINA CASTRO SOARES MAIA
Presidente da Associação Comercial e Industrial de Rondonópolis - ACIR

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito do Município de Rondonópolis

GALENO TADEU ESTEVES
Diretor-Presidente da União das Escolas Superiores de Rondonópolis – UNIR.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 069/2007 AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO N.º 043/2006

COOPERANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CASA CIVIL.

COOPERADA: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA – SINFRAMT

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Ofício GS n.º 1.519/07 de 11/06/2007 devidamente assinado pela Cooperada, em consonância com o preconizado no art. 57, Parágrafo 1º, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, este **Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação de Execução n.º 043/2006 (Obra de Reforma da Praça do Bairro Coophalis no Município de Rondonópolis-MT).**

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação de Execução n.º 043/2006, firmado em 30 de junho de 2006.

DA PRORROGAÇÃO: A prorrogação deste Termo Aditivo será de 1 (um) ano, contados a partir de 02/07/2007 até 02/07/2008.

Cuiabá, 02 de julho de 2007.

JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS
Secretário Chefe da Casa Civil

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
Secretário de Estado de Infra-Estrutura



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br



Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs. Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

Valor exemplar do Diário Oficial - R\$ 1,50
Valor exemplar atrasado do Diário Oficial - R\$ 2,00

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos flôres,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaínea
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".